



PREFEITURA DE CIANORTE

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 016/2026

PROTOCOLO Nº 16481/2025

PROCESSO Nº 391/2025

Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica termoplástica extrudada e alto-relevo, Hot spray e instalação de tachas e tachões refletivos).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 31/2023, suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

Data de início da fase externa	
06/02/2026	

Data de Abertura e Julgamento	
Propostas	27/02/2026 às 08:00
Lances	27/02/2026 às 08:30

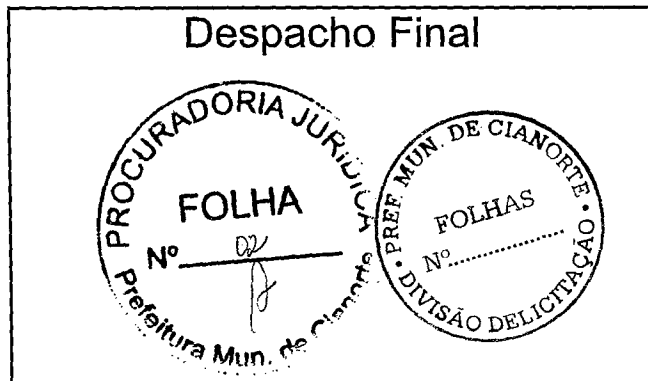
**EXMO. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CIANORTE**

PROCESSO:16481

DATA DO PROTOCOLO:13/11/25

HORA DO PROTOCOLO:15:50:27

SENHA DE CONSULTA:



MUNICIPIO DE CIANORTE

76.309.806/0001-28

DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE

ENDEREÇO: **PRAÇA CENTRO CÍVICO, Nº100**

BAIRRO: **ZONA 01**

CIDADE: **CIANORTE**

TELEFONE: **4436196200**

EMAIL: **prefeitura@cianorte.pr.gov.br**

CEP: **87200127**

UF: **PR**

O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

ASSUNTO: LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO

DETALHAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (DEMARCAÇÕES COM TINTA EM RESINA CRÍLICA, TERMOPLÁSTICAS EXTRUDADA E ALTO-RELEVO, HOT SPRAY E INSTALAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS).

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:

OBSERVAÇÕES

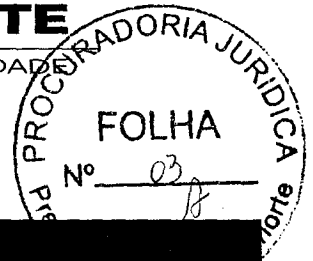
Termos em que pede DEFERIMENTO.
Cianorte, 13/11/25

NOME POR EXTENSO



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade - DIRETRAN

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica, termoplástica extrudada e alto-relevo, *hot spray* e instalação de tachas e tachões refletivos).

2. Descrição da Necessidade

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viária horizontal e sinalização complementar (tachas e tachões), incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, visando à manutenção, recomposição e implantação da sinalização viária do Município de Cianorte.

A sinalização viária exerce função essencial de orientar, advertir e regulamentar o comportamento de condutores, ciclistas e pedestres, promovendo a organização do tráfego e a segurança viária.

Justifica-se a contratação em razão da necessidade contínua de manter a sinalização adequada, visível e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas vigentes, de modo a garantir melhor ordenamento do trânsito, reduzir conflitos e acidentes, e proporcionar maior segurança aos usuários da via pública.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Requisitos da Contratação:

Para todos os itens que compreendem a execução do contrato, como critério de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1. Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle de meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº 6.938, de 01/08/1981, atualizada pela lei nº 10.165, de 27/12/2000, ou Licenciamento Ambiental do fabricante da tinta que será utilizada na prestação de serviços. Sendo uma exigência para a execução da sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (*hot spray*), extrudada e alto-relevo.

Parágrafo único: O licenciamento será exigido da empresa fabricante da tinta e não da prestadora de serviço.

4.2 Certificado de licença de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal em nome da fabricante das tintas, para exercício de atividade sujeita a controle (Lei nº 10.357/2001). Será aceito protocolo de renovação, desde que solicitado dentro do prazo de validade do Certificado de Licença e apresentado junto ao mesmo. Sendo uma exigência para a execução da sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (*hot spray*), extrudada e alto-relevo.

Parágrafo único: O licenciamento será exigido da empresa fabricante da tinta e não da prestadora de serviço.

4.3 Declaração de responsabilidade técnica pelos serviços de sinalização horizontal até o recebimento definitivo pela Contratante. Devendo a declaração conter o nome, o CPF e a assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, o número registrado no CREA/CAU e assinatura do profissional. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. Sendo uma exigência para a execução da sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (*hot spray*), extrudada e alto-relevo.

4.4 Declaração de responsabilidade do Técnico de Segurança do Trabalho, pelos serviços de sinalização horizontal até o recebimento definitivo pela Contratante. Devendo a declaração conter o nome, o CPF e a assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome e assinatura do profissional. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa au-



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



torização do órgão licitador. Sendo uma exigência para a sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

4.5 Apresentação da declaração de condutor do veículo, com curso de movimentação de produtos perigosos (MOPP). Devendo a declaração conter o nome, o CPF e a assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome e assinatura do profissional. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. Sendo uma exigência para a sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

4.6 Apresentação da declaração do registro da empresa fabricante das tintas no Conselho Regional de Química – CRQ, bem como do profissional responsável no Conselho Regional de Química – CRQ. Devendo a declaração conter o nome, o CPF e a assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, o número registrado no CRQ e assinatura do profissional. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. Sendo uma exigência para a sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

4.7 Certificado de registro em plena validade junto ao CREA/CAU, atendendo ao disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o artigo 1º da Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA. Sendo uma exigência para a sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

4.8 Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnicos(s) (apresentado(s) nos termos do item “d”) com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando a execução de itens semelhantes aos do presente Edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.

Parágrafo único: Deverá ser apresentada a documentação supracitada referente à execução, nos percentuais preestabelecidos, para cada um dos itens em que a concorrente desejar concorrer no certame.

Outras Informações pertinentes:

1. A Contratante poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de uma amostra da tinta que estiver sendo aplicada, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança, às custas da Contratada.
2. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas especificações resultará na rejeição dos serviços. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a Contratante, caso não atendam as especificações técnicas.
3. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas especificações técnicas previstas em norma para o referido material, nos termos do memorial descritivo anexo, resultará na rejeição do lote fornecido. Neste caso, os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem qualquer ônus à Contratante.
4. O transporte do material deverá ser realizado por condutor(es) do(s) veículo(s) com curso de movimentação de produtos perigosos (MOPP).

5. Estimativa das Quantidades:

As quantidades podem ser verificadas no mapa de formação de preços. Tais quantidades foram determinadas com base nos quantitativos solicitados em licitações anteriores, e ajustadas, quando necessário, de acordo com a expectativa de uso do órgão, considerando dados estatísticos de produtividade da equipe, as demandas por serviço existentes, bem como as proposições de melhorias a serem desenvolvidas pelo Município.

6. Levantamento De Mercado

Em atenção ao Inc. V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 que versa sobre o levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis para suprir a demanda, vale registrar que a administração não possui convênios (federal ou estadual) com Pregões ou Atas de Registro de Preços para eventual adesão por carona com outros entes públicos. Logo, considerando que não existam outras soluções técnicas e economicamente viáveis para suprir a demanda, no presente caso mostra-se mais vantajoso realizar o próprio pregão para a contratação de empresa do ramo específico que forneça os serviços.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O custo estimado da contratação é o correspondente total informado na planilha relativa ao mapa de apuração de preços em anexo, conforme custos unitários apresentados na respectiva planilha.

8. Descrição da Solução como um Todo

8.1. Solução:

- Simplex (x)
Composta ()

No caso do objeto em tela, trata-se de solução simples, visto que a administração não dependerá de outras contrata-



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



ções complementares para a efetivação e funcionamento do bem a ser adquirido.

8.2. Mapa de Riscos:

Sim (x)

Não ()

8.3. Garantia Contratual:

Sim ()

Não (x)

8.4. Modelagem de Contratação:

Conforme levantamento pela Diretran, o procedimento pela inexigibilidade não se mostra uma solução plausível em razão do desconhecimento de exclusividade para o objeto. De igual modo, não seria apropriado a realização de dispensa de licitação por valor, visto que os custos e a demora desse procedimento (de acordo com a Lei 14.133/2021) vêm se equiparando com o pregão. Nesse sentido, considerando que existem múltiplos prestadores, no mercado, capazes de atender a necessidade almejada pela Diretran, que por sua vez proporciona uma efetiva competição com provável redução dos custos, a solução apresentada através da modalidade pregão com registro de preços mostrou-se a mais viável para atender a necessidade do objeto sem desperdício do dinheiro público, pois o *quantum* empenhado dependerá da necessidade. A Administração Pública está obrigada a zelar pelo bem público, além de ser responsável por regular a gestão dos recursos públicos orçamentários e financeiros, em consonância ao princípio da economicidade.

8.5. Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima no termo de referência/memorial descritivo, os produtos/serviços deverão possuir garantia legal nos termos da Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ou prazo do fabricante/prestador caso esse seja superior, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica e obrigatoriedade de prestar manutenção pelo período legal (nos casos em que o produto/serviço demandar), inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.

8.6. A administração deverá efetuar a adesão ao Registro de Preços, determinando a execução do objeto conforme planejamento de cada secretaria, sempre o mais breve possível, e não esperar pelo final do prazo da Ata, situação em que poderá ocorrer desequilíbrio econômico financeiro em razão do prazo de validade da Ata que será poderá ser prorrogada por igual período.

8.7. Na oportunidade do levantamento dos quantitativos foram considerados as unidades destinadas a uma reserva técnica para atendimento de situações excepcionais, além do atendimento a demandas emergenciais e situações imprevisíveis, possibilitando a contratação imediata, sem a necessidade de gastos com inúmeros processos licitatórios.

09. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

9.1. Haverá o parcelamento de item?

Sim(), ou Não(X).

9.2. Haverá agrupamento de item(ns) para formação de lote(s)?

Sim(), ou Não(X).

9.3. Justificativa para os critérios definidos:

Quanto a não adoção do parcelamento, deve-se sopesar essa característica é mais comum em órgão públicos que movimentam grande volume de recursos orçamentários, tais como, por exemplo, os órgãos federais. Para fins exemplificativo, supondo que o Ministério da Educação realize uma licitação para aquisição de 900.000 (novecentas mil) caixas de sulfite, nesse caso, se a licitação concentrar todas essas 900 mil caixas de sulfite em um único item, poderá ocorrer no mínimo 2 tipos de conflitos:

a) O primeiro conflito, versa sobre a restrição de competição que a falta de parcelamento do item poderá provocar. Cumprir registrar que uma empresa de menor porte pode não ter a capacidade de entregar as 900 mil caixas, mas poderia, por exemplo, entregar 100 mil caixas. Ou seja, se o item não for parcelado em outros subitens com quantidades menores, isso certamente impedirá as empresas menores de participar da licitação.

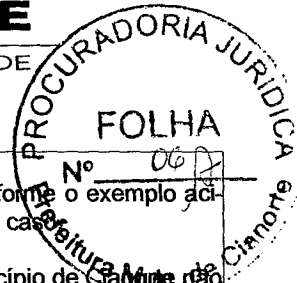
b) O segundo conflito, diz respeito à logística de distribuição em todo o território nacional. Ou seja, ainda que uma empresa de grande porte tenha em estoque a quantidade de 900 mil caixas de sulfite e vença a licitação, se por ventura essa empresa tiver sede no Estado do Rio Grande do Sul, certamente ela não conseguirá entregar as caixas de sulfite no Estado do Amazonas no prazo estipulado no edital. Nesse sentido, se o item não for parcelado e distribuído equivalentemente para cada região do Brasil, nesse caso, a falta de parcelamento do item provocará um impedimento logístico de distribuição.

Conclusivamente, no exemplo ilustrativo da licitação de sulfite do Ministério da Educação, se o item fosse mantido com 900 mil caixas, não necessariamente haveria a economia de escala em razão dos dois conflitos apontados acima. Com efeito, o parcelamento das 900 mil unidades de caixas em vários subitens mostra-se mais vantajoso sobre os aspectos técnicos e econômicos.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



Todavia, adverte-se que o parcelamento só se mostra vantajoso em alguns casos específicos, conforme o exemplo acima. Sendo assim, o parcelamento não deve ser generalizado sem uma análise aprofundada de cada caso.

Neste contexto, se considerar as peculiaridades do mercado local, os valores dos contratos do Município de Cianorte não são de grande vulto, e se considerar que as entregas dos produtos vão ocorrer dentro do limite municipal, logo, não há que se falar em parcelamento dos itens, visto que não se mostra razoável comparar o nível de simplicidade de execução contratual de Cianorte com a complexidade de um órgão federal que abrange todo o território nacional.

Com efeito, considerando que o objeto demandado não se trata de itens que serão entregues em várias localidades distantes umas das outras, e considerando que a administração deve buscar a ampliação da competição e ao mesmo tempo afastar a concentração de mercado, neste cenário, o parcelamento dos itens não se mostra tecnicamente viável e também pouco economicamente vantajoso, pois a presente situação não configura perda ou ganho de escala (caso houvesse o parcelamento quantitativo de cada item). Portanto, pela natureza do objeto, o julgamento deverá ser realizado por itens dissociados uns dos outros, de modo a afastar o julgamento global.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendido:

O resultado pretendido após a aquisição desses serviços, aplicados os mesmos na sinalização viária no município de Cianorte tem como principal resultado a melhoria da segurança e a eficiência do tráfego nas vias públicas. Isso é alcançado através da orientação dos usuários, prevenção de conflitos, facilitação da circulação e organização do espaço urbano. Como resultado, a sinalização viária contribui para reduzir acidentes, congestionamentos e garantir o cumprimento das leis de trânsito, proporcionando uma experiência de deslocamento mais segura e fluida para todos os usuários das vias.

11. Providências Prévias ao Contrato

As Providências prévias que essa secretaria realizou foi: o levantamento das quantidades dos itens a serem utilizados durante a vigência do contrato para atender a demanda do município, acompanhado de pesquisa de preço dos itens em todos os parâmetros, e a nomeação do fiscal e gestor.

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não se aplica.

13. Impactos Ambientais

A presente contratação não possui características relevantes ao ponto de provocar impacto ambiental significativo.

14. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 15 de dezembro de 2025.

ELISVALDO BALBINO DA SILVA
Secretário Mun. de Segurança e Mobilidade

ETP por: 
DAYANA SANTIAGO MANTREAN



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação pública em geral, vislumbram-se alguns riscos comuns que devem ser avaliados e monitorados durante o processo licitatório.

Por tal, em atenção ao Artigo 169 da Lei 14.133/2021, cumulado com os Artigos 198 a 201 do Decreto Municipal 31/2023, elaboramos o presente Mapa de Gestão de Riscos a fins de apresentar condutas necessárias visando avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

1. Dados do Processo

Objeto	Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica, termoplástica extrudada e alto-relevo, <i>hot spray</i> e instalação de tachas e tachões refletivos), nem como o fornecimento dos materiais para a realização de tais serviços.
Fase de Análise	Final da elaboração do estudo técnico preliminar.

2. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01	Planejamento da contratação				
Probabilidade	☐ Raro	☒ Pouco provável	☐ Provável	☐ Muito provável	☐ Praticamente certo
Impacto	☐ Muito baixo	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto	☐ Muito Alto
Dano(s)	Impossibilidade de contratar por fracasso no processo Licitatório				
Medidas Preventiva	Pesquisa de preço aplicada pelo mercado com valores proficientes aos interessados				
Medidas de Resposta	Realizar outro processo para adquirir todos os itens				
Risco 02	Seleção do Fornecedor				
Probabilidade	☐ Raro	☒ Pouco provável	☐ Provável	☐ Muito provável	☐ Praticamente certo
Impacto	☐ Muito baixo	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto	☐ Muito Alto
Dano(s)	Contratação de forma que não atenda aos requisitos do processo seletivo e da lei				
Medidas Preventiva	Descrições mais criteriosas da composição do item e dos deveres.				
Medidas de Resposta	Abrir o processo administrativo.				
Risco 03	Gestão e Fiscalização				
Probabilidade	☐ Raro	☒ Pouco provável	☐ Provável	☐ Muito provável	☐ Praticamente certo
Impacto	☐ Muito baixo	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto	☐ Muito Alto
Dano(s)	Atrasar a prestação de serviço				
Medidas Preventiva	O prazo estabelecido está explicitado no TR.				
Medidas de Resposta	Abrir o processo administrativo.				
Risco 04	Riscos Operacionais				
Probabilidade	☐ Raro	☒ Pouco provável	☐ Provável	☐ Muito provável	☐ Praticamente certo
Impacto	☐ Muito baixo	☐ Baixo	☐ Médio	☐ Alto	☐ Muito Alto
Dano(s)	Retrabalho				
Medidas Preventiva	Pesquisa ampla com melhores descrições dos itens, evitando duvidas.				
Medidas de Resposta	Agilidade na solução dos problemas				

03. Disposições Finais

Certificamos para devidos fins, que não identificamos outros fatores de riscos para esta intenção de contratação. Certificamos ainda que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 11 de novembro de 2025

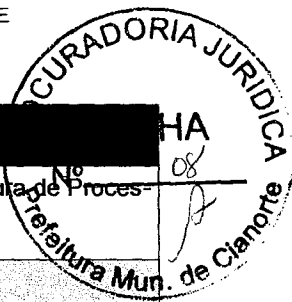
ELISVALDO BALBINO DA SILVA
Secretário Mun. de Segurança e Mobilidade

ETP por: Dayana S m
DAYANA SANTIAGO MANTREAN



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade – DIRETRAN

2. Modalidade

Pregão Eletrônico

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

☒ (X) Sistema de Registro de Preços

☐ () Contratação Comum

4. Definição do Objeto

Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica, termoplástica extrudada e alto-relevo, *hot spray* e instalação de tachas e tachões refletivos), bem como o fornecimento dos materiais para a realização de tais serviços.

5. Natureza do objeto

(x) Bem/Serviço Comum – A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade Pregão.

☐ () Bem/Serviço Especial

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços- Estimativa Prévia do volume da solução demandada

ITEM	CÓD.	QTD	UN	VALOR (UN)	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	45450	120.000	m²	24,30	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com tinta a base de resina acrílica, com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.
2	45451	1.500	m²	74,04	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com material termoplástico, com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.
3	45452	4.000	m²	56,69	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com material termoplástico, pelo processo de aspersão (<i>hot spray</i>), com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.
4	45453	1.500	un.	16,57	Execução do serviço de instalação de tacha refletiva, tamanho 10x8x2cm, mono ou bidirecional, com fornecimento dos materiais necessários, conforme NBR 14636/2013.
5	45454	3.000	un.	42,85	Execução do serviço de instalação de tachão refletivo, tamanho 25x15x5cm, mono ou bidirecional, com fornecimento dos materiais necessários, conforme NBR 15576/2015.
6	55874	500	m²	214,00	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com material termoplástico, alto-relevo, para estímulo de redução de velocidade, com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



As Especificações de cada item estará descrito no Memorial Descritivo, anexo a esse processo.

O presente certame busca a contratação da execução dos itens elencados acima, assim como, todos os materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços objetos desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência acompanhado do Mapa de risco.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.514.225,00 (Três milhões, quinhentos e quatorze mil e duzentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

10. Do Local de Entrega

Por se tratar de execução de serviços, incluindo os materiais, a empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços nos locais demandados, conforme indicado pela Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, situada na Avenida Brasil, nº 1465, Zona 02, CEP 87200-354, em Cianorte/PR.

11. Da Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
07.002.26.782.0021.1.058	Melhorias na sinalização de trânsito e Obras Viárias	509	195

Recurso proveniente do Município.

12. Dos Prazos de Vigência e Execução

12.1. O prazo de execução e de vigência será de 1 (um) Ano.

12.2. Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.3. As ATAS poderão ser prorrogadas por uma vez por igual período.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

13.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

13.2 Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
Prova de regularidade relativo de FGTS;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

13.3 Prazo para recebimento provisório de 10 dias;

13.4 Prazo para recebimento definitivo de 30 dias.

14. Da Existência de Licitação Anterior

PE 78/2024.

15. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1 Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída à servidora: Dayana Santiago Mantrean, Assistente Administrativo, RG 8804 221-2, CPF 010.029 609 -24, e-mail: transito.recurso@cianorte.pr.gov.br; telefone 44 3619-6374. Portaria 162/2024.

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao servidor:

Carlos Eduardo de Oliveira, Engenheiro de trânsito; CREA-PR: 146003/D; CPF: 073.519.059-32 E-mail: eng.carlos@cianorte.pr.gov.br. Portaria 756/2024.

17. Dos Requisitos da Contratação:

Para todos os itens que compreendem a execução do contrato, como critério de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1. Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle de meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº 6.938, de 01/08/1981, atualizada pela lei nº 10.165, de 27/12/2000, ou Licenciamento Ambiental do fabricante da tinta que será utilizada na prestação de serviços. Sendo uma exigência para a execução da sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

Parágrafo único: O licenciamento será exigido da empresa fabricante da tinta e não da prestadora de serviço.

17.2. Certificado de licença de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal em nome da fabricante das tintas, para exercício de atividade sujeita a controle (Lei nº 10.357/2001). Será aceito protocolo de renovação, desde que solicitado dentro do prazo de validade do Certificado de Licença e apresentado junto ao mesmo. Sendo uma exigência para a execução da sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

Parágrafo único: O licenciamento será exigido da empresa fabricante da tinta e não da prestadora de serviço.

17.3. Declaração de responsabilidade técnica pelos serviços de sinalização horizontal até o recebimento definitivo pela Contratante. Devendo a declaração conter o nome, o CPF e a assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, o número registrado no CREA/CAU e assinatura do profissional. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. Sendo uma exigência para a execução da sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

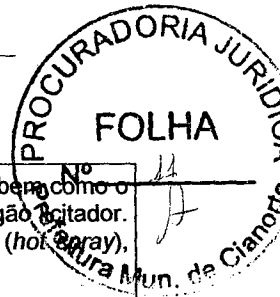
17.4. Declaração de responsabilidade do Técnico de Segurança do Trabalho, pelos serviços de sinalização horizontal até o recebimento definitivo pela Contratante. Devendo a declaração conter o nome, o CPF e a assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome e assinatura do profissional. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. Sendo uma exigência para a sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

17.5. Apresentação da declaração de condutor do veículo, com curso de movimentação de produtos perigosos



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



(MOPP). Devendo a declaração conter o nome, o CPF e a assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome e assinatura do profissional. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. Sendo uma exigência para a sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (*hot spray*), extrudada e alto-relevo.

17.6. Apresentação da declaração do registro da empresa fabricante das tintas no Conselho Regional de Química – CRQ, bem como do profissional responsável no Conselho Regional de Química – CRQ. Devendo a declaração conter o nome, o CPF e a assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, o número registrado no CRQ e assinatura do profissional. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. Sendo uma exigência para a sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (*hot spray*), extrudada e alto-relevo.

17.7. Certificado de registro em plena validade junto ao CREA/CAU, atendendo ao disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o artigo 1º da Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA. Sendo uma exigência para a sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (*hot spray*), extrudada e alto-relevo.

17.8. Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado (pessoa física) do(s) responsável(is) técnico(s) (apresentado(s) nos termos do item “d”) com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando a execução de itens semelhantes aos do presente Edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.

Parágrafo único: Deverá ser apresentada a documentação supracitada referente à execução, nos percentuais preestabelecidos, para cada um dos itens em que a concorrente desejar concorrer no certame.

17.09. Marcas de materiais a serem utilizados: não há a necessidade de se apresentar as marcas dos materiais utilizados, mas é necessário que eles atendam as especificações para a correta execução de cada serviço. Também, para o caso específico das tintas, é necessário indicar a fabricante dos materiais, de modo que possa ser verificado o atendimento aos itens 17.2 e 17.3.

17.10. Amostras: assim como no subitem acima, não é necessário a apresentação de amostras, mas os serviços serão vistoriados durante a sua execução.

17.11. Quanto aos itens que eventualmente fizerem indicação de marcas, as mesmas servem apenas como referência das especificações dos produtos. Dessa forma, para todos os itens que fazem referência a determinada marca, poderão ser aceitas marcas do mesmo fabricante dos produtos ou similares, desde que tenham qualidade e sejam compatíveis com as especificações demandadas.

17.12. A execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela administração. O contratado apresentará à administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.13. A empresa vencedora deve atender a critérios de sustentabilidade, gerando o menor volume de resíduos possíveis, e dando o correto destino para os que forem gerados. Assim como utilizar materiais que tenham vida útil prolongado e de boa qualidade para que não sejam desgastados facilmente e também fazer a correta manutenção dos equipamentos como caminhões, bombas, motores, e pistolas para que não haja desperdício de material.

Outras Informações pertinentes:

1. A Contratante poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de uma amostra da tinta que estiver sendo aplicada, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança, às custas da Contratada.
2. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas especificações resultará na rejeição dos serviços. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a Contratante, caso não atendam as especificações técnicas.
3. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas especificações técnicas previstas em norma para o referido material, nos termos do memorial descritivo anexo, resultará na rejeição do lote fornecido. Neste caso, os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem qualquer ônus à Contratante.
4. O transporte do material deverá ser realizado por condutor(es) do(s) veículo(s) com curso de movimentação de produtos perigosos (MOPP).

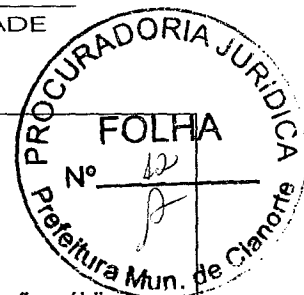
18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Haverá o parcelamento de item?



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



Sim(), ou Não(X).

Haverá agrupamento de item(ns) para formação de lote(s)?

Sim(), ou Não(X).

Justificativa para os critérios definidos:

Quanto a não adoção do parcelamento, deve-se sopesar essa característica é mais comum em órgão públicos que movimentam grande volume de recursos orçamentários, tais como, por exemplo, os órgãos federais. Para fins exemplificativo, supondo que o Ministério da Educação realize uma licitação para aquisição de 900.000 (novecentas mil) caixas de sulfite, nesse caso, se a licitação concentrar todas essas 900 mil caixas de sulfite em um único item, poderá ocorrer no mínimo 2 tipos de conflitos:

a) O primeiro conflito, versa sobre a restrição de competição que a falta de parcelamento do item poderá provocar. Cumpre registrar que uma empresa de menor porte pode não ter a capacidade de entregar as 900 mil caixas, mas poderia, por exemplo, entregar 100 mil caixas. Ou seja, se o item não for parcelado em outros subitens com quantidades menores, isso certamente impedirá as empresas menores de participar da licitação.

b) O segundo conflito, diz respeito à logística de distribuição em todo o território nacional. Ou seja, ainda que uma empresa de grande porte tenha em estoque a quantidade de 900 mil caixas de sulfite e vença a licitação, se por ventura essa empresa tiver sede no Estado do Rio Grande do Sul, certamente ela não conseguirá entregar as caixas de sulfite no Estado do Amazonas no prazo estipulado no edital. Nesse sentido, se o item não for parcelado e distribuído equivalentemente para cada região do Brasil, nesse caso, a falta de parcelamento do item provocará um impedimento logístico de distribuição.

Conclusivamente, no exemplo ilustrativo da licitação de sulfite do Ministério da Educação, se o item fosse mantido com 900 mil caixas, não necessariamente haveria a economia de escala em razão dos dois conflitos apontados acima. Com efeito, o parcelamento das 900 mil unidades de caixas em vários subitens mostra-se mais vantajoso sobre os aspectos técnicos e econômicos.

Todavia, adverte-se que o parcelamento só se mostra vantajoso em alguns casos específicos, conforme o exemplo acima. Sendo assim, o parcelamento não deve ser generalizado sem uma análise aprofundada de cada caso.

Neste contexto, se considerar as peculiaridades do mercado local, os valores dos contratos do Município de Cianorte não são de grande vulto, e se considerar que as entregas dos produtos vão ocorrer dentro do limite municipal, logo, não há que se falar em parcelamento dos itens, visto que não se mostra razoável comparar o nível de simplicidade de execução contratual de Cianorte com a complexidade de um órgão federal que abrange todo o território nacional.

Com efeito, considerando que o objeto demandado não se trata de itens que serão entregues em várias localidades distantes umas das outras, e considerando que a administração deve buscar a ampliação da competição e ao mesmo tempo afastar a concentração de mercado, neste cenário, o parcelamento dos itens não se mostra tecnicamente viável e tampouco economicamente vantajoso, pois a presente situação não configura perda ou ganho de escala (caso houvesse o parcelamento quantitativo de cada item). Portanto, pela natureza do objeto, o julgamento deverá ser realizado por itens dissociados uns dos outros, de modo a afastar o julgamento global.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

Informamos que, no município de Cianorte, inexistem três ou mais empresas de micro e pequeno porte (MPE's) aptas a executar a demanda de serviços especializados de sinalização viária horizontal, incluindo demarcações com tinta em resina acrílica, termoplástica extrudada e alto-relevo, *hot spray*, bem como a instalação de tachas e tachões refletivos, além do fornecimento dos materiais necessários.

Dessa forma, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se a aplicação dos benefícios previstos às MPE's, devendo o certame ser realizado em ampla concorrência. Ressalta-se que o objeto exige a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional comprovada, requisito que naturalmente restringe o rol de potenciais fornecedores, tornando inviável o tratamento diferenciado.

20. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

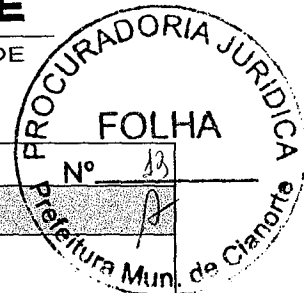
21. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



22. Do Modelo de Execução do Objeto

22.1 A empresa contratada deverá prestar o serviço iniciando em até 15 dias conforme a demanda:

22.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

22.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

22.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

22.5 Não haverá a cobrança de prestação de garantia. Em casos de cometimento de infrações pela contratada, será julgada de acordo com a Lei 14.133/21, Artigos 155 ao 163.

22.6 Será necessário a garantia do Serviço somente durante a execução do mesmo.

23. Do Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
Já está descrito no item 16 deste termo.

II - a forma de pagamento do objeto contratado;
Já descrito no item 13 deste termo.

III - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
Já descrito no item 13 deste termo.

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
Já descrito no item 13 deste termo.

VI - as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

- **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- **Multa, sendo:**

- Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
 - Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens/lotos ofertados, nos prazos previstos neste edital.
 - Multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato/Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens/lotos ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

- **Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “19.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

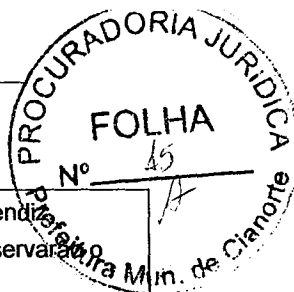
Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras nor-



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



mas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observados no Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

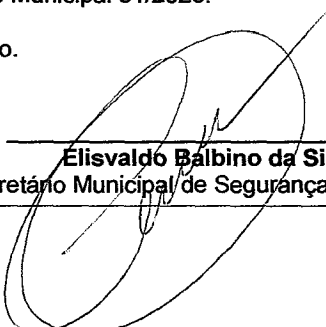
Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

22. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

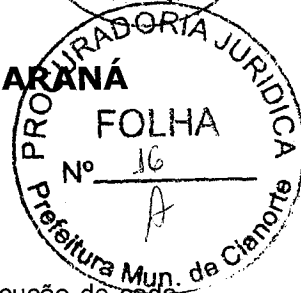
Cianorte – PR, 15 de dezembro de 2025.


Elisvaldo Balbino da Silva
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

ANEXO
MEMORIAL DESCRITIVO



As especificações a seguir fixam as condições exigidas da empresa contratada para a execução de cada um dos serviços aos quais o certame se refere.

ITEM 01: Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com tinta a base de resina acrílica

Serviço de pintura aplicada a frio por processo de aspersão pneumática, de forma mecânica ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada, e com aplicação de microesferas de vidro do tipo *drop-on*. Todas as pinturas deverão atender as Normas Brasileiras aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, a saber: **NBR 11862:2020 (tinta a base de resina acrílica – requisitos)**, **NBR 15438:2020 (método de ensaio para tinta viária)**, **NBR 16184:2021 (microesferas de vidro – requisitos e métodos de ensaio)**, **NBR 7396:2017 (material para sinalização horizontal –terminologia)**, **NBR 15405:2016 (aplicação e avaliação da qualidade)**, **NBR 14723:2020 (avaliação da retrorrefletividade)**.

Todos os serviços deverão ser executados no município de Cianorte, podendo ser solicitadas pinturas nas áreas urbanas e rurais, inclusive nos distritos de São Lourenço e Vidigal. Os serviços deverão ser executados imediatamente após emissão das ordens de serviço, as quais serão expedidas conforme a necessidade do município. Os serviços serão realizados preferencialmente à noite e aos fins de semana, sobretudo nos locais com grande fluxo de veículos, de modo a não prejudicar o trânsito de veículos. Ainda, a contrata deverá dispor de, pelo menos, duas equipes executoras para atuar em frentes distintas nos serviços do contrato, exclusividade para atender as demandas do município. A DIRETRAN emitirá ordem de serviço com o projeto, o local, os horários e prazo de execução para a realização dos serviços.

As cores a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e seus anexos. A tinta acrílica deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação.

Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

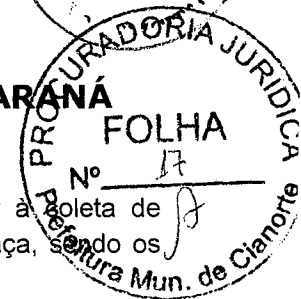
No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, esta deverá comunicar imediatamente à DIRETRAN para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, cordas ou fitas de sinalização de obras).

A qualquer tempo, a DIRETRAN poderá solicitar à Contratada a apresentação de laudos laboratoriais que comprovem a conformidade dos materiais empregados com as normas técnicas aplicáveis, sem ônus para a Administração. Caso seja verificado o uso de materiais em desacordo com as especificações ou normas vigentes, o serviço será considerado não aceito, cabendo à Contratada proceder à sua correção ou substituição, sem custos adicionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



Da mesma forma, a DIRETRAN poderá, sempre que julgar necessário, proceder à coleta de amostras da tinta ou demais materiais utilizados para análise em laboratório de sua confiança, sendo os custos de coleta, transporte e ensaio integralmente suportados pela Contratada.

Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela DIRETRAN, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços, com as Especificações Técnicas.

Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a DIRETRAN, caso não atendam a estas Especificações Técnicas. A aplicação deverá atender ao contido na **NBR 15405**. Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal através de tinta acrílica deverão atender à **NBR 11862**.

A contratada deverá possuir e apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, sopradores, etc.).

A empresa deverá dispor de fôrmas (gabaritos) para legendas de PARE, ATENÇÃO, Dê a preferência, DEVAGAR, ESCOLA, Deficiente Físico, Idoso, TÁXI, MOTO TÁXI, 15 MIN., TRANSPORTE ESCOLAR, ÔNIBUS, Bicicleta, e demais sinalizações existentes no Manual Brasileiro de Sinalização Viária – Sinalização Horizontal.

A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 min, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados. As microesferas de vidro utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:

Tipo IA – incorporada à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200 g/l de tinta;

Tipo II – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação à razão mínima de 300 g/m².

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 150 mcd/lux.m² para o amarelo, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

Medição:

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

1) A quantificação dos serviços executados e recebidos na forma descrita é única e exclusiva competência da DIRETRAN o qual deve medir as extensões, larguras e obtenção das áreas pintadas.

2) Linhas contínuas:

- a) Mede-se o comprimento da linha contínua e confere-se a largura (L).
- b) Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.
- c) Área: $S = C \times L$

3) Linhas tracejadas:

- a) Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos e as larguras (L).
- b) Área: $S = N \times C \times L$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



4) Dizeres e símbolos: computa-se a área efetivamente demarcada (pintada).

5) Canalização: computa-se a área efetivamente demarcada (pintada).

6) Faixas de pedestres

a) Confere-se as larguras (L) das faixas e os comprimentos com o indicado no projeto e conta-se o número de faixas (N).

b) A área (m²) deve ser: $S = N \times C \times L$

Garantia:

A durabilidade da sinalização aplicada independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de:

- 6 (seis) meses para 100% da metragem total aplicada;
- 9 (nove) meses para 80% da metragem total aplicada;
- 12 (doze) meses para 60% da metragem total aplicada.

ITEM 02: Execução de sinalização horizontal em termoplástico extrudado

As especificações a seguir, fixam as condições exigidas da empresa contratada para a execução de sinalização horizontal, com material termoplástico pelo processo de extrusão em vias urbanas. Na aplicação destas especificações é necessário consultar as **NBR 13132:2021 (termoplástica aplicada por extrusão)**, **NBR 15402:2022 (termoplásticos – procedimento para execução e avaliação)**, **NBR 15482:2021 (termoplásticos – métodos de ensaio)**, **NBR 16184:2021 (microesferas de vidro – requisitos e métodos de ensaio)** e **NBR 14723:2020 (avaliação da retrorrefletividade)**.

Todos os serviços deverão ser executados no município de Cianorte, podendo ser solicitadas pinturas nas áreas urbanas e rurais, inclusive nos distritos de São Lourenço e Vidigal. Os serviços deverão ser executados imediatamente após emissão das ordens de serviço, as quais serão expedidas conforme a necessidade do município. Os serviços serão realizados preferencialmente à noite e aos fins de semana, sobretudo nos locais com grande fluxo de veículos de modo a não prejudicar o trânsito de veículos, devendo ter também, ter duas equipes disponíveis para serviços diurnos em locais onde não haja grande fluxo de veículos e, pelo menos, exclusividade de uma equipe para atender as demandas do município. A DIRETRAN emitirá ordem de serviço com o projeto, o local, os horários e prazo de execução para a realização dos serviços.

As cores a serem empregadas devem obedecer as indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e seus anexos. O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer alterações. Deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes. Deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego. Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento. Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento. Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 5 minutos. Deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento. Quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



e outros componentes que propiciem ao material, qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante. As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA. No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, esta deverá comunicar imediatamente à DIRETRAN para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, cordas ou fitas de sinalização de obras).

A qualquer tempo, a DIRETRAN poderá solicitar à Contratada a apresentação de laudos laboratoriais que comprovem a conformidade dos materiais empregados com as normas técnicas aplicáveis, sem ônus para a Administração. Caso seja verificado o uso de materiais em desacordo com as especificações ou normas vigentes, o serviço será considerado não aceito, cabendo à Contratada proceder à sua correção ou substituição, sem custos adicionais.

Da mesma forma, a DIRETRAN poderá, sempre que julgar necessário, proceder à coleta de amostras do termoplástico ou demais materiais utilizados para análise em laboratório de sua confiança, sendo os custos de coleta, transporte e ensaio integralmente suportados pela Contratada.

Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela DIRETRAN, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços, com as Especificações Técnicas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a DIRETRAN, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal pelo processo de extrusão deverão atender às normas **NBR 13132, NBR 15402 e NBR 16184**.

A contratada deverá possuir e apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.). Devem incluir uma usina móvel e tantos equipamentos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço.

A taxa de aplicação de microesferas de vidro tipo I-A incorporadas ao termoplástico antes de sua aplicação, deve se situar no intervalo de 20% a 40% em massa de mistura. A taxa de aplicação de microesferas de vidro tipo II aplicadas por extrusão, deve se situar no intervalo de 300 a 400 g/m².



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para a cor branca e 150 mcd/lux.m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto, a Contratada deverá retirá-lo e refazê-lo, sem ônus à Contratante.

Medição:

Idem ao Item 01.

Garantia:

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de:

- 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada projeto;
- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada projeto;
- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada projeto.

ITEM 03: Execução de sinalização horizontal em termoplástico pelo processo de aspersão (hot spray)

As especificações a seguir fixam as condições exigidas da empresa contratada para a execução de sinalização horizontal com material termoplástico pelo processo de aspersão em vias urbanas. Na aplicação desta especificação é necessário consultar as normas **NBR 13159:2021 (termoplástica aplicada por aspersão)**, **NBR 15402:2022 (termoplásticos – procedimento para execução e avaliação)**, **NBR 15482:2021 (termoplásticos – métodos de ensaio)**, **NBR 16184:2021 (microesferas de vidro – requisitos e métodos de ensaio)** e **NBR 14723:2020 (avaliação da retrorrefletividade)**.

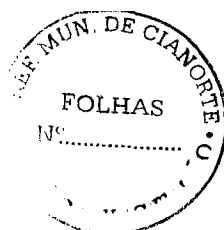
Os serviços são de pintura a quente por aspersão com adição de microesferas de vidro nos locais determinados pela DIRETRAN, no perímetro urbano do município.

Deverão ser executados imediatamente após emissão de ordem de serviço conforme as necessidades do município. Os serviços serão realizados preferencialmente à noite e aos fins de semana, sobretudo nos locais com grande fluxo de veículos de modo a não prejudicar o trânsito de veículos, devendo ter também, ter duas equipes disponíveis para serviços diurnos em locais onde não haja grande fluxo de veículos e, pelo menos, exclusividade de uma equipe para atender as demandas do município. A DIRETRAN emitirá ordem de serviço com o projeto, o local, os horários e prazo de execução para a realização dos serviços.

As cores a serem empregadas devem obedecer as indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer alterações. Deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes. Deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego. Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento. Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento. Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 5 minutos. Deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento. Quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material, qualidades que venham atender a finalidade a que se destina. O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA. No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, esta deverá comunicar imediatamente à DIRETRAN para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, cordas ou fitas de sinalização de obras).

A qualquer tempo, a DIRETRAN poderá solicitar à Contratada a apresentação de laudos laboratoriais que comprovem a conformidade dos materiais empregados com as normas técnicas aplicáveis, sem ônus para a Administração. Caso seja verificado o uso de materiais em desacordo com as especificações ou normas vigentes, o serviço será considerado não aceito, cabendo à Contratada proceder à sua correção ou substituição, sem custos adicionais.

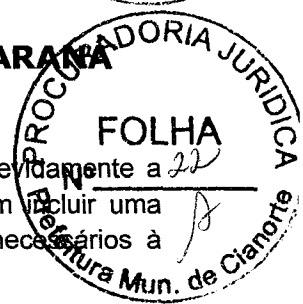
Da mesma forma, a DIRETRAN poderá, sempre que julgar necessário, proceder à coleta de amostras do termoplástico ou demais materiais utilizados para análise em laboratório de sua confiança, sendo os custos de coleta, transporte e ensaio integralmente suportados pela Contratada.

Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela DIRETRAN, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços, com as Especificações Técnicas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a DIRETRAN, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal pelo processo de aspersão deverão atender às normas **NBR 13159, NBR 15402 e NBR 16184 da ABNT**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



A contratada deverá possuir e apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.). Devem incluir uma usina móvel e tantos equipamentos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço.

A taxa de aplicação de microesferas de vidro tipo I-A incorporadas ao termoplástico antes de sua aplicação, deve se situar no intervalo de 20% a 40% em massa de mistura. A taxa de aplicação de microesferas de vidro tipo II aplicadas por aspersão, deve se situar no intervalo de 300 a 400 g/m².

O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para a cor branca e 150 mcd/lux.m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto, a Contratada deverá retirá-lo e refazê-lo, sem ônus à Contratante.

Medição:

Idem ao item 01.

Garantia:

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de:

- 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada projeto;
- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada projeto;
- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada projeto.

ITEM 04: Fornecimento com Instalação de tacha refletiva, tamanho 10x8x2cm

Instalação de tachas brancas ou amarelas, mono ou bi refletivas, na medida de 100mmX80mmX20mm (podendo variar no comprimento +ou-5 mm; largura +ou-5 mm; e, altura +ou-3 mm), constituído à base de resina de poliéster, cargas minerais e pigmento. Deverá possuir um parafuso de cabeça tipo francesa, de aço-carbono galvanizado de 1/2" de diâmetro, e altura do pino (parafuso) de 50 mm (podendo variar + ou-5 mm), podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as do tachão, que assegurem sua perfeita fixação. O elemento refletivo prismático em plástico injetado deve ter a medida mínima de comprimento de 70 mm e largura mínima de 15 mm. A tacha deverá suportar uma carga mínima de resistência a compressão de 15000 kgf. Tudo em conformidade com a norma **ABNT NBR 14636:2021 (tachas refletivas viárias – requisitos)**.

A cola deve ser bicomponente, insaturada à base de resinas de poliéster ou sintética, com cargas minerais não reativas. Deve acompanhar catalisador na quantidade exata para o preparo do total de cola adesiva fornecida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



Deverão ser executados imediatamente após emissão de ordem de serviço conforme as necessidades do município. A DIRETRAN emitirá ordem de serviço com o projeto, o local, os horários e prazo de execução para a realização dos serviços.

Deve se fixar firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego. Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 15 minutos. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, esta deverá comunicar imediatamente à DIRETRAN para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, cordas ou fitas de sinalização de obras).

A DIRETRAN poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de uma tacha que estiver sendo aplicada, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança, às custas da Contratada.

Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela DIRETRAN, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços, com as Especificações Técnicas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a DIRETRAN, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.

A contratada deverá possuir e apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc).

ITEM 05: Fornecimento com Instalação de tachão refletivo, tamanho 25x15x5cm

Instalação de tachões branco ou amarelo, mono ou bi refletivo, na medida de 250mmX150mmX50mm (podendo variar no comprimento +ou-5 mm; largura +ou-5 mm; e, altura +ou- 3 mm), constituído à base de resina de poliéster, cargas minerais e pigmento. Deverá possuir dois parafusos de cabeça tipo francesa, de aço-carbono galvanizado de 1/2" de diâmetro, e altura do pino (parafuso) de 50 mm(podendo variar + ou-5 mm), podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as do tachão, que assegurem sua perfeita fixação. O espaçamento entre os pinos(parafusos) deve ser no mínimo 120 mm livres. O elemento refletivo prismático em plástico injetado deve ter a medida mínima de comprimento de 100 mm e largura mínima de 15 mm. O tachão deverá suportar uma carga mínima de resistência a compressão de 15000 kgf. Tudo em conformidade com a norma **ABNT NBR 15576:2015 (tachões refletivos viários – requisitos e métodos de ensaio)**.

A cola deve ser bicomponente, insaturada à base de resinas de poliéster ou sintética, com cargas minerais não reativas. Deve acompanhar catalisador na quantidade exata para o preparo do total de cola adesiva fornecida.

Deverão ser executados imediatamente após emissão de ordem de serviço conforme as necessidades do município. A DIRETRAN emitirá ordem de serviço com o projeto, o local, os horários e prazo de execução para a realização dos serviços. Deve se fixar firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego. Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 15 minutos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, esta deverá comunicar imediatamente à DIRETRAN para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, cordas ou fitas de sinalização de obras).

A DIRETRAN poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de um tachão que estiver sendo aplicado, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança, às custas da Contratada.

Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela DIRETRAN, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços, com as Especificações Técnicas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a DIRETRAN, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.

A contratada deverá possuir e apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc).

ITEM 06: Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com material termoplástico, alto-relevo, para estímulo de redução de velocidade

Serviço de pintura a termoplástico aplicado a quente, em alto-relevo, pelo processo de extrusão. Todas as pinturas deste tipo deverão atender as Normas Brasileiras aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobretudo a **NBR 15543:2021 (termoplástico em alto-relevo aplicada por extrusão)**, a **NBR 15402:2022 (termoplásticos – procedimento para execução e avaliação)** e a **NBR 15482:2021 (termoplásticos – métodos de ensaio)**.

Todos os serviços deverão ser executados no município de Cianorte, podendo ser solicitadas pinturas nas áreas urbanas e rurais, inclusive nos distritos de São Lourenço e Vidigal. Os serviços deverão ser executados imediatamente após emissão das ordens de serviço, as quais serão expedidas conforme a necessidade do município. Os serviços serão realizados preferencialmente à noite e aos fins de semana, sobretudo nos locais com grande fluxo de veículos de modo a não prejudicar o trânsito de veículos, devendo ter também, equipe disponível para serviços diurnos em locais onde não haja grande fluxo de veículos. A DIRETRAN emitirá ordem de serviço com o projeto, o local, os horários e prazo de execução para a realização dos serviços.

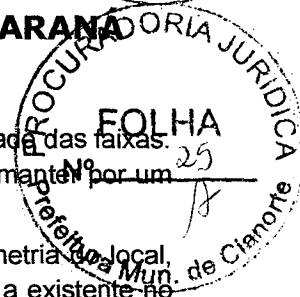
As cores a serem empregadas devem obedecer as indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e seus anexos. No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio.

A espessura de termoplástico a ser aplicada variará entre 3,0 mm e 8,0 mm, de acordo com a especificação de projeto. O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



Serão aplicadas microesferas de vidro dos tipos I-A e II para garantir a retrorreflexividade das faixas. A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 70 mcd/lux.m² devendo se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, esta deverá comunicar imediatamente à DIRETRAN para as providências necessárias. Caso seja realizado algum serviço em desacordo com o projeto, a Contratada deverá retirá-la por meio de fresagem superficial do pavimento, sem ônus à Contratante.

Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

Para que os serviços possam ser iniciados, a empresa deverá apresentar todos os equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de Segurança. Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação. A Contratada deverá possuir caminhão autopropulsor, usina móvel sobre o caminhão e tantos equipamentos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço. Deverá, ainda, apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.).

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, cordas ou fitas de sinalização de obras).

Durante e após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela DIRETRAN, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços, com as Especificações Técnicas.

A DIRETRAN poderá solicitar à empresa Contratada, a qualquer momento, os laudos de laboratório dos materiais a serem utilizados nos serviços, com resultados positivos em relação às exigências das especificações dos materiais. Caso a Contratada não disponibilize o documento, a DIRETRAN poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de uma amostra do termoplástico que estiver sendo aplicado, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança, às custas da Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a DIRETRAN, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.

Medição:

Idem ao item 01.


ELISVALDO BALBINO DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade



PEDIDO Nº 5164

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: -

Centro Custo: DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO



Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
0700226782002110583390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509 - Gerenciamento do Trânsito

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica, termoplástica extrudada e alto-relevo, hot spray e instalação de tachas e tachões refletivos), bem como o fornecimento dos materiais para a realização de tais serviços.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	45450	METRO QUADRADO	120000	24,30	2.916.000,00	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com tinta a base de resina acrílica, conforme memorial descritivo.
1	2	45451	METRO QUADRADO	1500	74,04	111.060,00	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com material termoplástico extrudada, conforme memorial descritivo.
1	3	45452	METRO QUADRADO	4000	56,69	226.760,00	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com material termoplástico, pelo processo de aspersão (hot spray), conforme memorial descritivo.
1	4	45453	UNIDADE	1500	16,57	24.855,00	Execução global (material e mão de obra) de instalação de tacha refletiva, tamanho 10x8x2cm, mono ou bidirecional, conforme NBR 14636/2013.
1	5	45454	UNIDADE	3000	42,85	128.550,00	Execução global (material e mão de obra) de instalação de tachão refletivo, tamanho 25x15x5cm, mono ou bidirecional, conforme NBR 15576/2015.
1	6	55874	METRO QUADRADO	500	214,00	107.000,00	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com material termoplástico, alto-relevo, para estímulo de redução de velocidade, conforme memorial descritivo

Valor Total: R\$ 3.514.225,00 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais)
Cianorte, 11/11/2025

Usuário Elaborador - DAYANA SANTIAGO MANTREAN

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

PORTARIA Nº 2077/2025-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO

Rodrigo Caldeira de Moura

Thiago dos Reis Fausilino Ventura

FISCAL DE CONTRATO

Alcides Bortolotto

Fabiano Rosário Meira

Jailson Almeida dos Santos

Renan Bataglia

Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO

Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO

Luiz Fernando Jacomini da Silva

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO

Evandro De Castro

FISCAL DE CONTRATO

Sergiani Paula Felix de Souza

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR- ANIMAL

GESTOR DE CONTRATO

Igor Emanuel Ourique Pasko

Michel Thomaz de Souza

Rodrigo Martins de Almeida

Maria Eduarda Sitoco Nascimento

FISCAL DE CONTRATO

Lorenzo Clementino Machado Castanhari

Luiz Claudio Albuquerque

Josiane Santos de Souza

Amanda de campos Machulek

Hélio Cândido da Silva

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO

Andreia de Souza Ardengui

Bruno Duarte Ferreira

Daniele Bonani Andrioli

Edilaine Aparecida Arenas Marcatto

Lucas Truglio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO

Erik Cesio Kolling

José Arcolini Neto

Leandro Jeronimo

Rogério Marcolino da Silva

Tiago Alves de Santana

Nelson Yoti Matubara

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO

Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO

Lucas Pires da Silva

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO

Thiago Gaspar Branco

Jose Elcio Pereira da Silva

Flavio Henrique Nascimento Pereira

Carlos Roberto Marcatto

Roberto Pazinato Junior

Adriano Biggi

Otamares Grecco



FISCAL DE CONTRATO
Jeferson Guedes de Oliveira
Carlos Barkley da Silva Pereira
Vanessa Gonçalves Pires Giardinetti
João Paulo Maricato
Matson Junior da Silva
Eduardo Aparecido Malaquias
Ednel Silvino de Oliveira
Nelson Junior Tanji

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO
Cássio Ribeiro De Azevedo
Cristina De Jesus Batista
Heder Galvão Santos
Leonardo Goria Lourenço dos Santos
Luana Dornellas Morelli
Patricia Angelica Vela
Valdenice Aparecida Dos Reis
Vinicius Marcelo De Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO
Cristiele Fabricio Oliveira
Douglas Da Silva Oliveira
Elaine Luro de Lima
Fabiana Valim Mastrelli
Jaqueline Felix Correia Reis
Lela Novaes Nuss
Marcela Soares Loureiro Do Amaral
Nubia Anacleto
Rodrigo Vieira De Carvalho
Susy Mara Da Silva Lemos
Tassiane Tais Vitorino

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GESTOR DE CONTRATO
Dailana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO
Neromil de Fatima da Silva Santana Nicolau

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Jeferson Carvalho Vieira
Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira



FISCAL DE CONTRATO
Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcia Bertholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Fabiana Garcia Igarashi
Franciane Lopes Favoretto Teruel
Flavio da Silva Andrade
Gilmar da Silva Dias
Gisela Maoli Serafim
Gislene Borges Gomes da Silva
Gislon Rodrigues Pinheiro
Juliana Provesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO
Giovanna Monteiro de Melo

FISCAL DE CONTRATO
Klauber Wellington Comar
Felipe José Ribeiro
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Carlos Alberto Sakai
Alessandro da Silva Brito
Ottoniel Rodrigues Gaia da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Deise Francieli Dias Bueno
Claudemir Ardenghi
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
Rodrigo Gardin Pires
João Paulo Maricato
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Themysciria Dos Santos Nunes

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe



FISCAL DE CONTRATO
Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo
Guilherme Naves Elias
Mônica Aparecida Luna
Patrícia Freire da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Pires Siqueira
Tatiane Cristine Casson Rodrigues Sacoman
FISCAL DE CONTRATO
Laécio de Azevedo dos Santos

15 - PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Eduardo Lima Lopes
FISCAL DE CONTRATO
Alicia dos Santos

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Evelyn Oswald Santos Ouverney
FISCAL DE CONTRATO
Andrielly Karina Pereira Rogério
Wilson Lourenço Russinholi

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO
Dajana Santiago Mantt'ean
FISCAL DE CONTRATO
Carlos Eduardo de Oliveira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 1930/2025.

Pago Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

It.	Cód.	Descrição	Qtde	Incisos	II	II	VII	VII	VII	VII	VIII	III
				3.514.225,00	Atas/Cit	Atas/Cit	Pesquisa	Pesquisa	Pesquisa	Pesquisa	Pesquisa	Mdia
					Cianorte	Cianorte	Empresas	Empresas	Empresas	Empresas	Servidor	Especializ.
1	45450	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com tinta a base de resina acrílica, com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.	120000	24,30	22,61		46,90	26,00	32,53			
2	45451	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com material termoplástico, com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.	1500	74,04	83,09		119,00	85,00	133,28			
3	45452	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com material termoplástico, pelo processo de aplicação (hot spray), com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.	4000	56,69	48,38		67,80	85,00	75,94			
4	45453	Execução do serviço de instalação de tacha refletiva, tamanho 10x8x2cm, meno ou bidirecional, com fornecimento dos materiais necessários, conforme NBR 14636/2013.	1500	16,57	0,00		32,00	25,00	36,64			
5	45454	Execução do serviço de instalação de tacha refletivo, tamanho 25x15x5cm, mono ou bidirecional, com fornecimento dos materiais necessários, conforme NBR 15576/2015.	3000	42,85	36,81		48,90	60,00	54,77			
6	55874	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com material termoplástico, alcorçado, para estímulos de redução de velocidade, com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.	500	214,00			214,00	250,00	230,68			
Responsável pesquisa:				Período de pesquisa				Início	29/10/25	Fim	11/11/25	
Demais informações/justificativas												

Para a Pesquisa de Preço foi utilizado os Parâmetros II e VII aos demais parâmetros as pesquisas apontou um valor muito abaixo do já pesquisado e até adquirido em licitação anterior, ou simplesmente o item não era compatível com a nossa necessidade ou inexistente.

29/10/25 11/11/25

Zimbra

transito.recurso@cianorte.pr.gov.br

Solicitação de Orçamento

De : Transito Recurso
<transito.recurso@cianorte.pr.gov.br>

qua., 29 de out. de 2025, 14:49

3 anexo

Assunto : Solicitação de Orçamento

Cc : Eng Carlos
<eng.carlos@cianorte.pr.gov.br>

Cco : sinco@sincosinal.com.br,
diretoria@mercovia.net,
incovia@incovia.com.br,
sinasc@sinasc.com.br

Boa tarde!

Venho, por meio deste, solicitar a participação de V.Sa. em nossa **pesquisa de preços** para início do processo de licitação cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal, incluindo demarcações com tinta em resina acrílica, termoplástica extrudada, alto-relevo, hot spray, bem como a instalação de tachas e tachões refletivos, abrangendo também o fornecimento dos materiais necessários.**

A participação de sua empresa é de grande importância e poderá contribuir para estabelecermos uma futura parceria.

Em anexo, encaminhamos a solicitação de orçamento com os itens a serem cotados e o memorial descritivo correspondente.

Atenciosamente,

Dayana Santiago Mantrean
Administrativo



**PREFEITURA DE
CIANORTE** | DIRETRAN

Diretoria de Trânsito

Fone: (44) 3619 6374

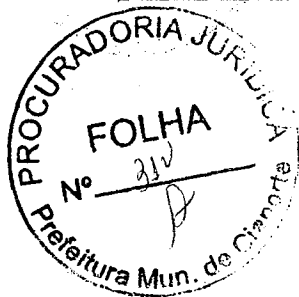


Diretran horizontal solo.png
102 KB

Log

 **Orçamento fornecedores-.odt**
32 KB

 **Memorial Descritivo - 1.odt**
38 KB



Zimbra

transito.recurso@cianorte.pr.gov.br

ENC: Solicitação de Orçamento CORREÇÃO**De :** suporte@incovia.com.br**Assunto :** ENC: Solicitação de Orçamento CORREÇÃO**Para :** transito recurso

<transito.recurso@cianorte.pr.gov.br>

Bom dia,

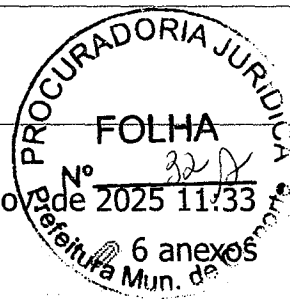
Segue orçamento atualizado conforme solicitado.

Att.

GISELLE FAGIANI
COMERCIAL

WWW.INCOVIA.COM.BR

44 3229-0055

**De:** Transito Recurso <transito.recurso@cianorte.pr.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 4 de novembro de 2025 12:07**Cc:** Eng Carlos <eng.carlos@cianorte.pr.gov.br>**Assunto:** Solicitação de Orçamento CORREÇÃO**Assunto:** Solicitação de reenvio com valores atualizados

Bom dia,

Peço, por gentileza, que desconsiderem o e-mail anterior, pois foi necessário realizar alguns ajustes nos quantitativos.

Solicitamos, portanto, que nos encaminhem novamente o documento com os valores corrigidos.

Agradeço desde já pela atenção e colaboração.





ORÇAMENTO 70263

DATA: 05/11/2025 10:15:55
Modelo 7 - Página 1 de 1

. - INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA CNPJ: 08.321.096/0001-00 Insc Est: 9038517322 FONE: 44 3229 - 0055 RUA ESTADOS UNIDOS, JARDIM INTERNORTE, 1083. MARINGÁ - PR CEP 87045-010 Vendedor(es): LUCAS SATIN E-mail: incovia@incovia.com.br		Cliente: 146 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE CNPJ/CPF: 76.309.886/0001-28 Insc. Est./RG: ISENT0 FONE: 44 3619-6200 End.: CENTRO CIVICO, 100 Cidade: CIANORTE - PR CEP: 87200-000 Contato: SRA. JENNIFER Ped.Vend/Clie: E-mail: material@cianorte.pr.gov.br
---	--	--

Item	Qtde	Produto	%IPI	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1)	500,00 M2	07.02 - SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL SINALIZAÇÃO - MATERIAL INCLUSO, TERMOPLASTICO, ALTO RELEVO PARA REDUÇÃO DE VELOCIDADE.	0,00	250,00	125.000,00
2)	1.500,00 M2	07.02 - SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL SINALIZAÇÃO - COM MATERIAL INCLUSO - TERMOPLASTICO	0,00	65,00	97.500,00
3)	4.000,00 M2	07.02 - SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL - HOT-SPRAY SINALIZAÇÃO - COM MATERIAL INCLUSO - TERMOPLASTICO - ASPERSÃO	0,00	65,00	260.000,00
4)	120.000,00 M2	07.02 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - PINTURA MECÂNICA SINALIZAÇÃO - COM MATERIAL INCLUSO - TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA	0,00	26,00	3.120.000,00
5)	1.500,00 UN	07.02 - TACHA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO	0,00	25,00	37.500,00
6)	3.000,00 UN	07.02 - TACHÃO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO	0,00	60,00	180.000,00
TOTAL				R\$ 3.820.000,00	
TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS				R\$ 3.820.000,00	

Transportadora:

Frete por Conta: Emitente

Prazo de Validade: 15 dias

IPI: R\$ 0,00

Forma Pagto: 30 DIAS

Peso Bruto: 0,00000

ICM Subst. Tribut: R\$ 0,00

Forma Cobrança: DEPOSITO BANCARIO

Qtde Vol.m3: 0,0000

ICM FCP Subst.: R\$ 0,00

(-)Vlr Desconto: R\$ 0,00

Prazo médio de finalização de produção: 28/01/2026

Total: R\$ 3.820.000,00

Datas Pagamento: 27/02/2026

Observações: *** VALIDADE ORÇAMENTO 90 DIAS

INCOVIA SOLUCOES EM
SINALIZACAO VIARIA
LTDA:08321096000100Assinado de forma digital por INCOVIA
SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA
LTDA:08321096000100
Dados: 2025.11.05 11:21:30 -03'00'30/10/2025 28/01/2026
Data Aprovação Data Entrega

146 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA



08.321.096/0001-00

INSC. EST. 90385173-22

INCOVIA - SOLUÇÕES EM
SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.RUA ESTADOS UNIDOS, 1083
JD. INTERNORTE - CEP 87045-010
MARINGÁ - PR

FONE: (44) 3229-0055

Zimbra

transito.recurso@cianorte.pr.gov.br

Re: ENC: Solicitação de Orçamento CORREÇÃO

De : Sinasc - Depto. Comercial
<comercial2@sinasc.com.br>

ter, 04 de nov de 2025 18:13

Assunto : Re: ENC: Solicitação de Orçamento
CORREÇÃO

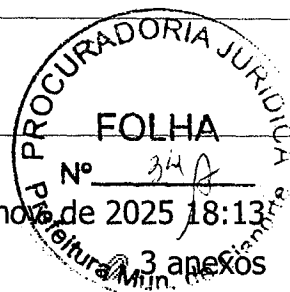
Para : transito recurso
<transito.recurso@cianorte.pr.gov.br>

Cc : eng carlos <eng.carlos@cianorte.pr.gov.br>

Responder para : comercial@sinasc.com.br

Boa tarde.

Segue em anexo orçamento atualizado, conforme solicitado.





DAIANE HEIDERSCHIEDT
DEPTO. COMERCIAL

✉ comercial@sinasc.com.br

🌐 www.sinasc.com.br

📍 Rua Juliano Lucchi, 134, Patrocinador/SC

☎ (48) 2106-3057

📞 (48) 99913-2686



De: Transito Recurso <transito.recurso@cianorte.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 4 de novembro de 2025 12:08

Cc: Eng Carlos <eng.carlos@cianorte.pr.gov.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento CORREÇÃO

Assunto: Solicitação de reenvio com valores atualizados

Bom dia,

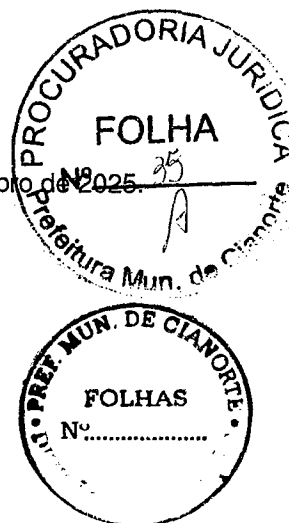
Peço, por gentileza, que desconsiderem o e-mail anterior, pois foi necessário realizar alguns ajustes nos quantitativos.

Solicitamos, portanto, que nos encaminhem novamente o documento com os valores corrigidos.

Agradeço desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Palhoça/SC, 04 de novembro de 2025.



A
MUNICIPIO DE CIANORTE
CNPJ: 76.309.806/0001-28
Inscrição Estadual:
Endereço: AC CENTRO CIVICO, 100, CXPST 104
Bairro: CENTRO CEP: 87.200-001
Cidade/UF: CIANORTE / PR
Fone: (44) 3619-2300 / (44) 3619-6269
E-mail: transito.recurso@cianorte.pr.gov.br

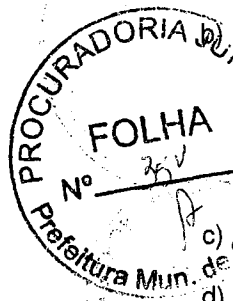
A/C.: Dayana Santiago Mantrean

Assunto: **Proposta de Preços – 0235/2025**

SINASC - Sinalização e Construção de Rodovias Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.150.434/0001-17 e Inscrição Estadual n.º 256.016.631, estabelecida na Rua: Juliano Lucchi, 134 - Distrito Industrial - Palhoça/SC, vem apresentar **Proposta de Preços** para fornecimento de material e/ou serviços de sinalização vertical, horizontal e de segurança, no **Município de Cianorte / PR**, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	P. Unit	P. Total
1	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com tinta a base de resina acrílica, com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.	M²	120000,00	46,90	5.628.000,00
2	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com material termoplástico, com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.	M²	1500,00	119,00	178.500,00
3	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com material termoplástico, pelo processo de aspersão (<i>hot spray</i>), com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.	M²	4000,00	67,80	271.200,00
4	Execução do serviço de instalação de tacha refletiva, tamanho 10 x 8 x 2cm, mono ou bidirecional, com fornecimento dos materiais necessários, conforme NBR 14636/2013.	UND	1500,00	32,00	48.000,00
5	Execução do serviço de instalação de tachão refletivo, tamanho 25 x 15 x 5cm, mono ou bidirecional, com fornecimento dos materiais necessários, conforme NBR 15576/2015.	UND	3000,00	48,90	146.700,00
6	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com material termoplástico, alto-relevo, para estímulo de redução de velocidade, com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.	M²	500,00	214,00	107.000,00
Preço Total R\$					6.379.400,00

a) Valor Global da Proposta: **R\$ 6.379.400,00 (Seis milhões, trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).**



b) Prazo de Execução: Conforme solicitação e programação com setor de Obras – Sinasc; Exceto quando houver implantação de estruturas metálicas próximo a redes de alta tensão, que será definido junto à distribuidora de energia (conforme determinação do MPT/SC).

c) Condições de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias após período aquisitivo.

d) Retenção de INSS: Conforme IN 2110/2022 da RFB, Art. 118, inciso II, alínea “B”, item 5, em concordância com o artigo 7º, da Lei 12.546/2011.

e) Validade desta Proposta: 90 (noventa) dias da emissão da data da Proposta.

f) Critérios de Medição dos serviços executados:

i) Serão contadas, numericamente, placas, postes, pórticos, semipórticos, balizadores, tachas, tachões, etc, fornecidos e/ou implantados;

ii) **Linhas contínuas:** Área quadrada executada é igual ao $C \times L$, onde C é o comprimento da faixa contínua e L é a largura. Para linhas duplas a Área quadrada será multiplicada por dois. Quando forem executadas linhas seccionadas será contado o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) e, portanto a Área quadrada executada será igual a $N \times C \times L$.

iii) **Faixas de pedestres:** Área quadrada executada é igual a $N \times C \times L$, onde, L é a largura das faixas ($L = 0,40m$ ou indicado em projeto), C é o comprimento ($C = 4,00m$ ou indicado no projeto) e N é o número de faixas com tais dimensões;

iv) **Dizeres, Símbolos, Lombadas e Canalizações (cone, nariz):** computar-se-á a projeção da figura geométrica circunscrita;

OBS : Para dar início aos nossos trabalhos, expresse o seu “de acordo” abaixo.

Atenciosamente,

Concordamos com as condições.

SINASC – Sinalização e Construção de Rodovias Ltda.
Engª Civil Lusania Peres Krás da Silva

Identificação do responsável
/ /

Art. 122. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

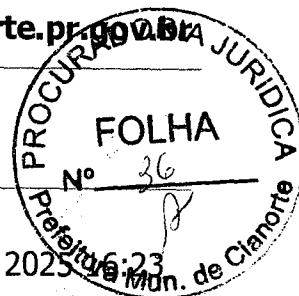
§ 1º Se a utilização de equipamento for inerente à execução dos serviços contratados, desde que haja a discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, adota-se o seguinte procedimento:

II – não havendo discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, para a prestação de serviços em geral, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e, no caso da prestação de serviços na área da construção civil, aos percentuais abaixo relacionados:

e) 35% (trinta e cinco por cento) para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

Zimbra

transito.recurso@cianorte.pr.gov.br

RES: Solicitação de Orçamento

De : Depto. Comercial- Sinco Sinalização
<sinco@sincosinal.com.br>

seg., 10 de nov. de 2025

6 anexos

Assunto : RES: Solicitação de Orçamento

Para : 'Transito Recurso'
<transito.recurso@cianorte.pr.gov.br>

Cc : 'Eng Carlos'
<eng.carlos@cianorte.pr.gov.br>

Prezada Dayana, boa tarde!

Segue orçamento em anexo, conforme solicitado.

Coloco-me à disposição!

Atenciosamente,



Monique Padilha

Depto. Comercial

Sinco Sinalização e Construções Ind. e Com. LTDA

 www.sincosinal.com.br

 Fone: (41) 3663-2006

 E-mail: sinco@sincosinal.com.br

De: Transito Recurso <transito.recurso@cianorte.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 14:43

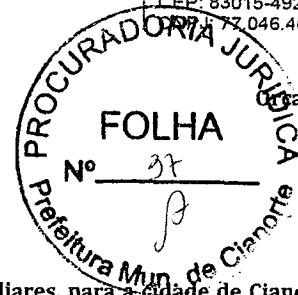
Cc: Eng Carlos <eng.carlos@cianorte.pr.gov.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento

Boa tarde!

Venho, por meio deste, solicitar a participação de V.Sa. em nossa **pesquisa de preços** para início do processo de licitação cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal, incluindo demarcações com tinta em resina acrílica, termoplástica extrudada, alto-relevo, hot spray, bem como a instalação de tachas e tachões refletivos, abrangendo também o fornecimento dos materiais necessários.**

A participação de sua empresa é de grande importância e poderá contribuir para estabelecermos uma futura parceria.
Em anexo, encaminhamos a solicitação de orçamento com os itens a serem cotados e o memorial descritivo correspondente.



Pagamento: 076/2025.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Cianorte - DIRETRAN
CNPJ: 76.309.806/0001-28
Endereço: Ac Centro Cívico, n.º 100, Centro - Cianorte/PR - 87.200-001
E-mail: transito.recurso@cianorte.pr.gov.br

Objeto: Fornecimento e instalação de materiais de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, para a cidade de Cianorte/PR, conforme descritivos abaixo:

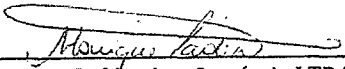
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com tinta a base de resina acrílica, com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.	M²	120.000	R\$ 52,53	R\$ 6.303.600,00
2	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com material termoplástico, com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.	M²	1.500	R\$ 133,28	R\$ 199.920,00
3	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com material termoplástico, pelo processo de aspersão (hot spray), com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.	M²	4.000	R\$ 75,94	R\$ 303.760,00
4	Execução do serviço de instalação de tacha refletiva, tamanho 10x8x2cm, mono ou bidirecional, com fornecimento dos materiais necessários, conforme NBR 14636/2013.	Unid.	1.500	R\$ 35,84	R\$ 53.760,00
5	Execução do serviço de instalação de tachão refletivo, tamanho 25x15x5cm, mono ou bidirecional, com fornecimento dos materiais necessários, conforme NBR 15576/2015.	Unid.	3.000	R\$ 54,77	R\$ 164.310,00
6	Execução do serviço de sinalização horizontal viária com material termoplástico, alto-relevo, para estímulo de redução de velocidade, com fornecimento dos materiais necessários, conforme memorial descritivo.	M²	500	R\$ 239,68	R\$ 119.840,00
				Valor Total:	R\$ 7.145.190,00

Valor Total da Proposta: R\$ 7.145.190,00 (Sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa reais).

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal.

Validade deste Orçamento: 90 (noventa) dias úteis.

São José dos Pinhais/PR, 10 de novembro de 2025.


Sinco Sinalização e Construções, Indústria e Comércio LTDA - CNPJ: 77.046.464.0001/63
Monique Padilha - Licitação/Comercial

Assinatura e Dados do Cliente



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

MUNICÍPIO DE AGUAFRAS DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município

AGUAFRAS DO SUL, população de 10.646 habitantes GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ (Exercício 2025)

As informações desta entidade foi 20/10/2025, dados estes referentes a 9/2025

39/2025

Nº Licitação

Pregão

Modalidade

27/08/2025

Data da Abertura

80/2025 (12/08/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Obiettivo

Objeto

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Cláusula de Prorrogação

Menor Preço - Lote

Compras e Serviços

Serviços em Geral

Registro de Preços

As informações desta licitação foram cadastradas na 19/08/2025, sua última atualização foi dia 16/10/2025, com informações referentes a 9/2025.

<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
-------------	---------------------	------------------	-----------------	--------------------------	--------------	-------------------	-----------------	-----------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	11	15	Unidade	Fornecimento e instalação de bandeira cilíndrica com Coluna de 4.1/2 x 6m e braço projetado de 4 x 4,00m de comprimento, galvanizado por imersão a quente, contendo aletas antigiro, para placa de L2,00x1,00m	1	TERCO COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO VIARIA LTDA - ME	3.881,50	15	58.222,50
1	12	500	Unidade	Fornecimento e instalação de tacho mono e bidirecional, com medida aproximada de 25x15x5cm.	1	TERCO COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO VIARIA LTDA - ME	22,90	500	11.450,00
1	13	500	Unidade	Fornecimento e instalação de tacho mono e bidirecional, com medida aproximada de 10x9x2cm.	1	TERCO COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO VIARIA LTDA - ME	8,10 ~~8,14~~	500	4.050,00
1	14	300	Unidade	Fornecimento e instalação de suporte de madeira de lei, pintado e tratado na cor branca ou preta, na medida de 3 x 3 x 3, com placa de arduwênria, repulimentação, orientação e indicativas.	1	TERCO COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO VIARIA LTDA - ME	117,10	300	35.130,00

Informações declaradas pelas entidades supracitadas são de sua inteira responsabilidade.



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 08/2025
Data final 10/2025
Valor nominal R\$ 8,10 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,00459800
Valor percentual correspondente 0,459800 %
Valor corrigido na data final R\$ 8,14 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.





MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços Nº 362/2024 – LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, , neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. Joao Alexandre Teixeira**, portador da Cédula de Identidade nº. 5.774.990-3 SSP/PR e do CPF nº 785.649.219-87, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 78/2024, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica, termoplástica extrudada e alto-relevo, hot spray e instalação de tachas e tachões refletivos)**, conforme especificações contidas no edital de Pregão nº 78/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - DIRETRAN

2. DO PREÇO REGISTRADO

Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Stevia, 48, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, CEP 87070140, na cidade de MARINGÁ/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.390.731/0001-16, telefone (44) 3047-4340, Email: viamais.sinalizacao@gmail.com, neste ato representada pela sua sócia administradora, a **Sra. Eunice Guimarães Gravena**, portadora da Cédula de Identidade e do CPF 994.523.249-53, residente e domiciliada em MARINGÁ/PR.ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	45451	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com material termoplástico extrudada, conforme memorial descritivo.	M²	3.000,00 237,00	R\$ 79,00 237,00	R\$ 237.000,00

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- Número da Ata;
- Quantidade do serviço;
- Descrição do serviço;
- Local de de execução do serviço;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

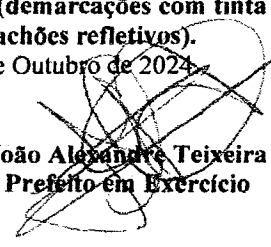
TORNA PÚBLICO

I - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas vencedoras: **SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA** como vencedora dos itens 1,3 e 5 no valor total de **R\$ 1.642.500,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais); **VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO LTDA** como vencedora do item 2 no valor total de **R\$ 237.000,00** (duzentos e trinta e sete mil reais).

II – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 78/2024, modalidade *Pregão Eletrônico*, *Processo 235/2024*, concernente ao Registro de Preços visando à Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica, termoplástica extrudada e alto-relevo, hot spray e instalação de tachas e tachões refletivos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Outubro de 2024.

RIA JURIDICA
13A


João Alexandre Teixeira
Prefeito em Exercício



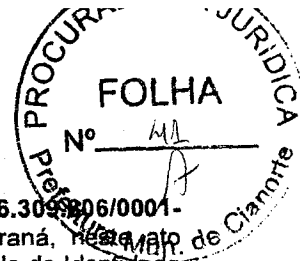


MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços Nº 361/2024 – LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.906/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Joao Alexandre Teixeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.774.990-3 SSP/PR e do CPF nº 785.649.219-87 e, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 78/2024, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica, termoplástica extrudada e alto-relevo, hot spray e instalação de tachas e tachões refletivos)**, conforme especificações contidas no edital de Pregão nº 78/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - DIRETRAN

2. DO PREÇO REGISTRADO

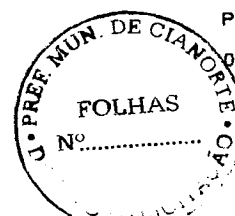
Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Juliano Lucchi, 134, Área Industrial, CEP 88133540, na cidade de PALHOÇA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.150.434/0001-17, telefone (48) 2106-3005, Email: licitacao@sinasc.com.br, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. Mariana PiriH Peres da Silva, portadora da Cédula de Identidade e do CPF 062.896.999-62, residente e domiciliada em Curitiba/PR, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 1.642.500,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais)**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	45450	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com tinta a base de resina acrílica, conforme memorial descritivo.	M²	60.000,00	R\$ 21,50	R\$ 1.290.000,00
1	3	45452	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com material termoplástico, pelo processo de aspersão (hot spray), conforme memorial descritivo.	M²	5.000,00	R\$ 46,00	R\$ 230.000,00
1	5	45454	Execução global (material e mão de obra) de instalação de tachão refletivo, tamanho 25x15x5cm, mono ou bidirecional, conforme NBR 15576/2015.	UN	3.500,00	R\$ 35,00	R\$ 122.500,00

[Handwritten signature]

MARIANA
PIRIH
PERES DA
SILVA:
062896999
62



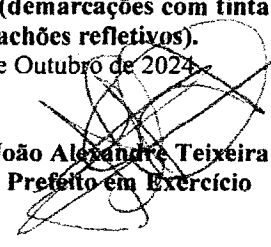
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas vencedoras: **SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA** como vencedora dos itens 1,3 e 5 no valor total de **R\$ 1.642.500,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais); **VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO LTDA** como vencedora do item 2 no valor total de **R\$ 237.000,00** (duzentos e trinta e sete mil reais).

II – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 78/2024, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 235/2024**, concernente ao Registro de Preços visando à Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica, termoplástica extrudada e alto-relevo, hot spray e instalação de tachas e tachões refletivos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Outubro de 2024.


João Alexandre Teixeira
Prefeito em Exercício





Calculadora do cidadão

Acesso público
05/11/2025 - 14:55

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	10/2024
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 21,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05172370
Valor percentual correspondente	5,172370 %
Valor corrigido na data final	R\$ 22,61 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Calculadora do cidadão**Acesso público
05/11/2025 - 14:55

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2024
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 46,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05172370
Valor percentual correspondente	5,172370 %
Valor corrigido na data final	R\$ 48,38 (REAL)



*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Calculadora do cidadão

Acesso público
05/11/2025 - 14:56

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

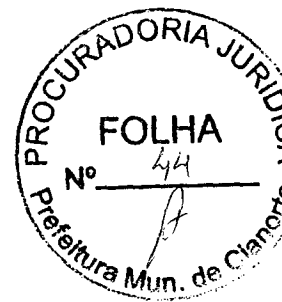
Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	10/2024
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 79,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05172370
Valor percentual correspondente	5,172370 %
Valor corrigido na data final	R\$ 83,09 (REAL)



*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1980/2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Origem: Secretaria de Segurança e Mobilidade

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica termoplástica extrudada e alto-relevo, Hot spray e instalação de tachas e tachões refletivos)

Valor Total: R\$ 3.514.225,00 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Justificativa: Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr Máx. Unit.	Vlr Máx. Total
1	1	45450	METRO QUADRADO	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com tinta a base de resina acrílica, conforme memorial descritivo.	120.000,00	R\$ 24,30	R\$ 2.916.000,00
1	2	45451	METRO QUADRADO	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com material termoplástico extrudada, conforme memorial descritivo.	1.500,00	R\$ 74,04	R\$ 111.060,00
1	3	45452	METRO QUADRADO	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com material termoplástico, pelo processo de aspersão (hot spray), conforme memorial descritivo.	4.000,00	R\$ 56,69	R\$ 226.760,00
1	4	45453	UNIDADE	Execução global (material e mão de obra) de instalação de tacha refletiva, tamanho 10x8x2cm, mono ou bidirecional, conforme NBR 14636/2013.	1.500,00	R\$ 16,57	R\$ 24.855,00
1	5	45454	UNIDADE	Execução global (material e mão de obra) de instalação de tachão refletivo, tamanho 25x15x5cm, mono ou bidirecional, conforme NBR 15576/2015.	3.000,00	R\$ 42,85	R\$ 128.550,00
1	6	55874	METRO QUADRADO	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com material termoplástico, alto-relevo, para estímulo de redução de velocidade, conforme memorial descritivo	500,00	R\$ 214,00	R\$ 107.000,00

Prazo de Execução: 1 ano **Prazo de vigência:** 1 ano

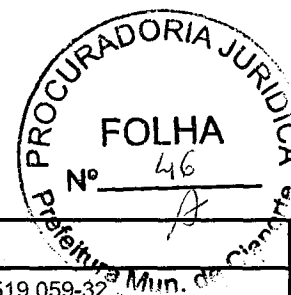
Condições de Entrega: Conforme Termo de Referência.



Condições de Pagamento: Em até 05 dias úteis

Fiscal do Contrato

Nome	RG	CPF
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	10.187.834-1	073.519.059-32
DAYANA SANTIAGO MANTREAN	8.804.221-2	010.029.609-24



Dotação Orçamentária

Programática	Fonte de Recurso	Dotação
0700226782002110583390390000	509	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Emissor: Thayse Luanna Ferreira Fernandes

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade
Elisvaldo Balbino da Silva



AUTORIZAÇÃO



Eu, **MARCO ANTONIO FRANZATO**, Prefeito do Município de Cianorte, diante das informações constantes no Pedido de Início de Processo Licitatório nº 1980/2025, autorizo a instauração do processo licitatório, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica termoplástica extrudada e alto-relevo, Hot spray e instalação de tachas e tachões refletivos)

Prazo de Execução: 1 ano

Valor Estimado Total: R\$ 3.514.225,00 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Paço Municipal, 18/12/2025

MARCO ANTONIO
FRANZATO:30680
085904

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
FRANZATO:30680085904
Dados: 2025.12.18
11:52:37 -03'00'

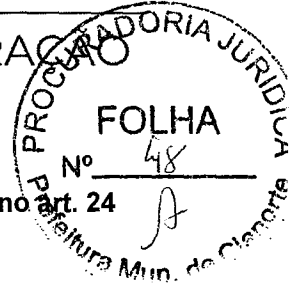
MARCO ANTONIO FRANZATO

Prefeito



PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Justificativa para não utilização do orçamento estimado de caráter sigiloso previsto no art. 24 da Lei 14133/2021

A NLLC 14.133/2021 trata em seu art. 24 a possibilidade da não divulgação do orçamento estimado:

"Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;"

É evidente que tal previsão, tem como propósito a obtenção uma melhor vantagem econômica, uma vez que as concorrentes não possuirão uma referência para apresentarem preços adjacentes ao valor disponibilizado em edital e orçamentos anexos.

Entretanto, os orçamentos não divulgados impedem o acesso da sociedade em geral, podendo gerar certa desconfiança quanto a metodologia da formação dos preços, ressalvados os órgãos de controle interno e externo cujo direito a tais informações são irrestritas.

Novas licitantes também poderão ter dificuldades de acesso as informações, tendo em vista a menor experiência, prejudicando o adequado preparo para a participação ou ainda promovendo a desistência da empresa. Essas restrições poderão gerar um aumento de questionamentos acerca da falta de tais informações nessa fase anterior à abertura de sessão, e contrariamente, diminuir as impugnações de fato pertinentes ao processo, uma vez que a fase interna não é avaliada na totalidade pelos prováveis licitantes.

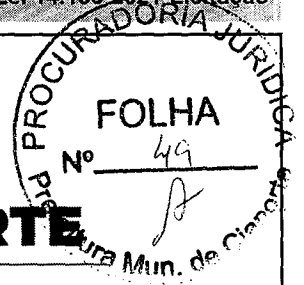
Com isso, para o momento e para o objeto pretendido **não aplicaremos o sigilo a essas informações**, sendo a fase inicial-interna divulgada na íntegra, inclusive de forma a contribuir para a manutenção do elevado índice de transparência conquistado por esse Município junto ao Tribunal de Contas de nosso Estado.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitações



PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 3/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e suas alterações;

Considerando o memorando nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações,

RESOLVE

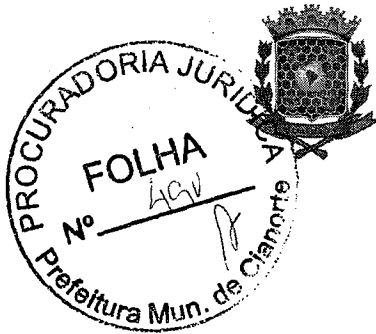
Art. 1º. Designar, em caráter permanente, para atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Ivonete de Jesus Costa
Marcos Alberto Valério

Parágrafo único: Nas licitações da Modalidade Pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será denominado(a) Pregoeiro(a).

Art. 2º. Designar, em caráter permanente, para comporem a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro
Lucas Almeida Nicolau
Renata Sarcetta Pacheco
Roseli de Fátima Miranda



PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Vanice Del Ponte

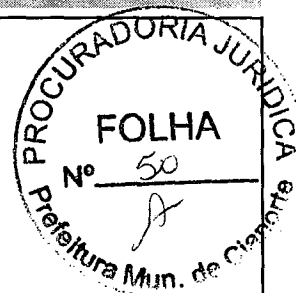
Art. 3º. Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria os procedimentos de dispensa licitatória fundamentos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, aos quais serão aplicadas as disposições contidas na Portaria nº 50/2023.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 29/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 2077/2025-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO

Rodrigo Caldeira de Moura
Thiago dos Reis Faustino Ventura

FISCAL DE CONTRATO

Algacir Bortolato
Fabrício Rosário Meira
Jailso Almeida dos Santos
Renan Bataglia
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO

Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO

Luiz Fernando Jacomini da Silva

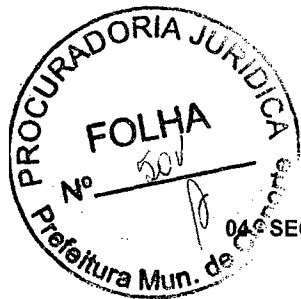
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO

Evandro De Castro

FISCAL DE CONTRATO

Sergiani Paula Felix de Souza



04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR- ANIMAL

GESTOR DE CONTRATO

Igor Emanuel Ourique Pasko
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida
Maria Eduarda Sttoco Nascimento

FISCAL DE CONTRATO

Lorenzo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Josiane Santos de Souza
Amanda de campos Machulek
Hélio Cândido da Silva

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO

Andreia de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Bonani Andriolli
Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Lucas Trugilio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO

Erik Ceso Kolling
José Arcolini Neto
Leandro Jeronimo
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana
Nelson Yoiti Matubara

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO

Eva Isidoro da Silva

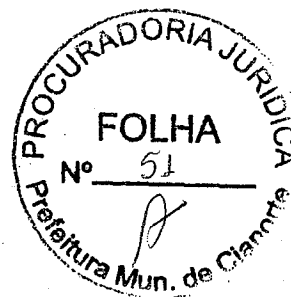
FISCAL DE CONTRATO

Lucas Pires da Silva

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO

Thiago Gaspar Branco
Jose Elcio Pereira da Silva
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Carlos Roberto Marcato
Roberto Pazinato Junior
Adriano Biggi
Otamares Grecco



FISCAL DE CONTRATO

Jeferson Guedes de Oliveira
Carlos Barkley da Silva Pereira
Vanessa Gonçalves Pires Giardinetti
João Paulo Maricato
Maicon Júnior da Silva
Eduardo Aparecido Malaquias
Edinei Silvino de Oliveira
Nelson Junior Tanji

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO

Cássio Ribeiro De Azevedo
Cristina De Jesus Batista
Heder Galvão Santos
Leonardo Gorla Lourenço dos Santos
Luana Dornellas Morelli
Patrícia Angelica Vela
Valdenice Aparecida Dos Reis
Vinicius Marcelo De Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO

Cristiele Fabricio Oliveira
Douglas Da Silva Oliveira
Eliabe Luro de Lima
Fabiana Valim Mestrelli
Jaqueline Félix Correia Reis
Leila Novaes Nuss
Marcela Soares Loureiro Do Amaral
Nublia Anacleto
Rodrigo Vieira De Carvalho
Susy Mara Da Silva Lemos
Tassiane Tais Vitorino

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GESTOR DE CONTRATO

Daiana Santos Candido

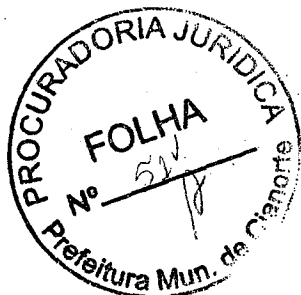
FISCAL DE CONTRATO

Neromi de Fátima da Silva Santana Nicolau

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO

Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Jeferson Carvalho Vieira
Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira



FISCAL DE CONTRATO

Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Fabiana Garcia Igarashi
Franciane Lopes Favoretto Teruel
Flavio da Silva Andrade
Gilmar da Silva Dias
Gisceli Maioli Serafim
Gislene Borges Gomes da Silva
Gilson Rodrigues Pinheiro
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO

Giovanna Monteiro de Melo

FISCAL DE CONTRATO

Klauber Wellington Comar
Felipe José Ribeiro
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO

Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Carlos Alberto Sakai
Alessandro da Silva Brito
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva

FISCAL DE CONTRATO

Deise Francieli Dias Bueno
Claudemir Ardenghi
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
Rodrigo Gardin Pires
João Paulo Maricato
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Themysciria Dos Santos Nunes

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO

Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe



FISCAL DE CONTRATO

Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo
Guilherme Narvaes Elias
Mônica Aparecida Luna
Patrícia Freire da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO

Matheus Pires Siqueira
Tatiene Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

FISCAL DE CONTRATO

Laércio de Azevedo dos Santos

15 – PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO

Matheus Eduardo Lima Lopes

FISCAL DE CONTRATO

Alice dos Santos

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO

Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Ewelyn Oswald Sanos Ouverney

FISCAL DE CONTRATO

Andrielly Karina Pereira Rogério
Wilson Lourenço Russinholi

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO

Dayana Santiago Mantrean

FISCAL DE CONTRATO

Carlos Eduardo de Oliveira



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 1930/2025.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE
PREFEITO DO MUNICÍPIO	MARCO ANTONIO FRANZATO

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	Menor Preço por Item
Do local	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico	www.bnc.org.br
Credenciamento	Até ____:____ horas do dia ____/____/2026.
Recebimento das propostas e habilitação	Até 08:00 horas do dia 27/02/2026.
Abertura e julgamento das propostas	A partir das ____:____ horas do dia ____/____/2026.
Início da sessão de disputa de preços	A partir das 08:30 horas do dia 27/02/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).
Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação e/ou propostas além do previamente estabelecido no edital.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica termoplástica extrudada e alto-relevo, Hot spray e instalação de tachas e tachões refletivos)**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO	95

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de R\$ 3.514.225,00 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
195	0700226782002110583390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509
198	0700226782002110583390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Haverá uma Ata de Registro de Preços por item, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).

3.2. Os itens listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.



3.3. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos itens até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

3.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3.5. Não será permitido a adesão à presente Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

3.6. Serão adjudicados os itens aos licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances, nos termos da cláusula 14.5 deste edital.

3.6.1. Será anexado junto à ata de adjudicação, a classificação dos participantes remanescentes de modo que, caso o cancelamento da ata da primeira colocada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Os participantes remanescentes serão notificados para que em caso de aceite, cote o item com valores iguais aos do adjudicatário inicial, sendo que assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.
- Mantidos os valores da proposta/lances originais também assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.

3.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

3.7.1. Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.7.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

3.7.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

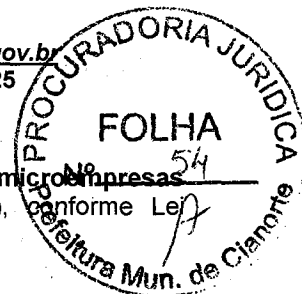
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a concorrência dos itens do ANEXO III deste Edital será distribuído da seguinte forma:

4.2.1. Para objeto demonstrado nos itens 1, 2, 3, 5 e 6 do ANEXO III, a participação será **ampla** a todas as empresas;



4.2.2. Para objeto demonstrado no item 4 do ANEXO III, a participação será exclusiva às ~~microempresas~~ **(ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.16. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.17. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.18. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.19. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.20. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.21. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.22. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item**.
- 7.23. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.24. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.25. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.
- 7.26. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.



7.27. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.31. Se a empresa que ofertar o menor preço **não** estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.33. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.34. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.34.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

7.34.2. Empresas brasileiras;

7.34.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

7.36. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.37. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca se aplicável;
- c) Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

8.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no ANEXO III.

8.5. Considerando que os itens/lotos que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item.

8.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo



quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

8.9. Serão desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

8.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo III**, sob pena de desclassificação do mesmo.

8.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO III** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.

8.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

8.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

8.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

8.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

8.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da matriz da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

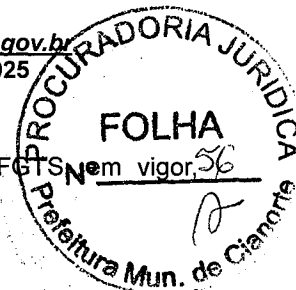
9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.**

d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.



e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTs, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

9.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

a) **Atestado ou declaração**, expedido por órgão de controle de meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS”, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 01/08/1981, atualizada pela lei nº 10.165, de 27/12/2000, **ou Licenciamento Ambiental do fabricante da tinta que será utilizada na prestação de serviços**. Sendo uma exigência para a execução da sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

Parágrafo único: O licenciamento será exigido da empresa fabricante da tinta e não da prestadora de serviço.

b) **Certificado de licença de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal em nome da fabricante das tintas**, para exercício de atividade sujeita a controle (Lei nº 10.357/2001). Será aceito protocolo de renovação, desde que solicitado dentro do prazo de validade do Certificado de Licença e apresentado junto ao mesmo. Sendo uma exigência para a execução da sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

Parágrafo único: O licenciamento será exigido da empresa fabricante da tinta e não da prestadora de serviço.

c) **Declaração de responsabilidade técnica (modelo Anexo V)** pelos serviços de sinalização horizontal até o recebimento definitivo pela Contratante. Devendo a declaração conter o nome, o CPF e a assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, o número registrado no CREA/CAU e assinatura do profissional. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. Sendo uma exigência para a execução da sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

d) **Declaração de responsabilidade do Técnico de Segurança do Trabalho** pelos serviços de sinalização horizontal até o recebimento definitivo pela Contratante. Devendo a declaração conter o nome, o CPF e a assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome e assinatura do profissional. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. Sendo uma exigência para a sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

e) **Apresentação da declaração de condutor do veículo, com curso de movimentação de produtos perigosos (MOPP)**. Devendo a declaração conter o nome, o CPF e a assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome e assinatura do profissional. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. Sendo uma exigência para a sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

f) **Apresentação da declaração do registro da empresa fabricante das tintas no Conselho Regional de Química – CRQ, bem como do profissional responsável no Conselho Regional de Química – CRQ**. Devendo a declaração conter o nome, o CPF e a assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, o número registrado no CRQ e assinatura do profissional. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. Sendo uma exigência para a sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

g) **Certificado de registro em plena validade junto ao CREA/CAU**, atendendo ao disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o artigo 1º da Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA. Sendo uma exigência para a sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica, termoplástica (hot spray), extrudada e alto-relevo.

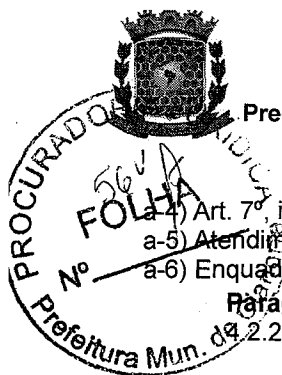
h) **Certidão de Acervo Técnico – CAT** com registro de Atestado (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnicos(s) (apresentado(s) nos termos do item “c”) com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando a execução de itens semelhantes aos do presente Edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU”, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.

Parágrafo único: Deverá ser apresentada a documentação supracitada referente à execução, nos percentuais preestabelecidos, para cada um dos itens em que a concorrente desejar concorrer no certame.

9.1.5. Outras declarações

a) **Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:**

- a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
- a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
- a-3) Reserva de cargos.



a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal

a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.

a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do subitem “a-6” é somente para as ME/EPP apontadas no item 2.2.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item** observadas as especificações definidas nesse Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br ou pelo sistema.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

11.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. DA PROPOSTA:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

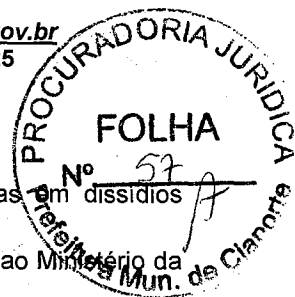
12.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

12.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



12.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.1.3.11. Estudos setoriais;

12.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.2. DA HABILITAÇÃO:

12.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

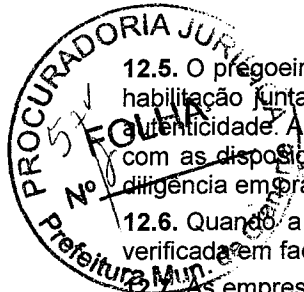
12.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.



12.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

12.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implicará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensão do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.

14.3. A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.



14.4. A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:

14.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.5.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.

14.5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal nº 31/2023.

14.7. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal nº 31/2023.

14.8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

14.8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

14.8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO



15.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelo seguinte fiscal de contrato: Carlos Eduardo de Oliveira.

15.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Dayana Santiago Mantrean.

15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

15.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.4.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço iniciando em até 15 dias conforme a demanda.

15.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

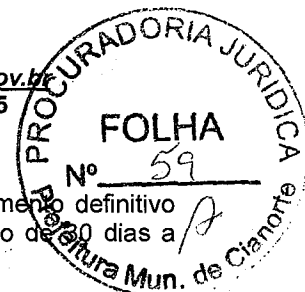
15.4.5. O Recebimento do objeto será realizado:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.8. A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



15.4.9. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 10 dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 30 dias a contar do término do recebimento provisório.

15.4.10. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4.11. A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4.12. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

• Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• Multa, sendo:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

• Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

15.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

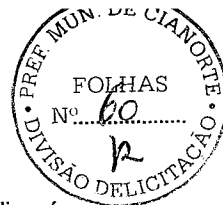
- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

15.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.



15.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

16.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

17.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Protocolo 16481/2025
Processo 391/2025

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

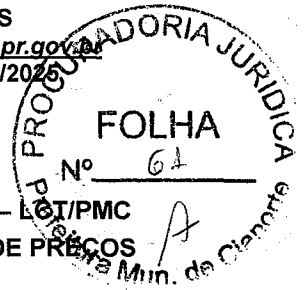
17.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de Fevereiro de 2026

Daniele Lima Simão
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – L01/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica termoplástica extrudada e alto-relevo, Hot spray e instalação de tachas e tachões refletivos)**, conforme especificações contidas no edital de Pregão nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO	95

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

<Itens_Contrato>

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviços.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- I. Número da Ata;
- II. Quantidade do serviço;
- III. Descrição do serviço;
- IV. Local de execução do serviço;
- V. Dotação orçamentária onerada;
- VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.



5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelo seguinte fiscal de contrato: Carlos Eduardo de Oliveira.

6.2. As atribuições administrativas da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Dayana Santiago Mantrean.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

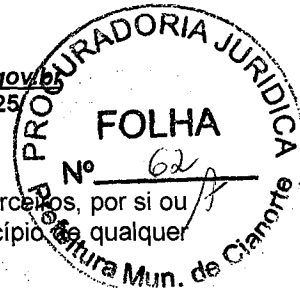
8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.



9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Devem fazer parte integrante dos serviços todos os elementos remunerados como: equipamentos, EPI's, mão de obra, ferramentas, materiais ou componentes, etc, que sejam necessários à completa execução e acabamento final.

9.1.7. Fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a Secretaria solicitante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

9.1.8. Durante a execução do serviço, o fornecedor deverá afixar cartazes, ou placas advertindo a realização dos serviços, inclusive, deve fornecer aos seus funcionários os materiais para isolamento da área de trabalho quando houver alunos, professores, ou outras pessoas no local.

9.1.9. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

9.1.10. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

9.1.11. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.
- Nome do Local, endereço e data de execução.
- Número do Pregão e respectivo contrato.
- Número do empenho.
- Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).

9.2. MUNICÍPIO:

9.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

9.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

9.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

9.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

9.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

9.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

9.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



9.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

9.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

9.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

9.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

10. DA ENTREGA:

10.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço iniciando em até 15 dias conforme a demanda.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

10.7. O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 10 dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 30 dias a contar do término do recebimento provisório.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

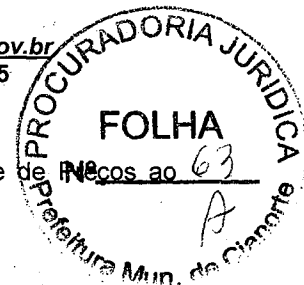
d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação



financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

Marco Antonio Franzato

<Nome_Fornecedor>

Prefeito

TESTEMUNHAS



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica termoplástica extrudada e alto-relevo, Hot spray e instalação de tachas e tachões refletivos)

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>, do tipo Menor Preço por Item, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica termoplástica extrudada e alto-relevo, Hot spray e instalação de tachas e tachões refletivos).

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO	95

<Itens_Contrato_Ataz>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

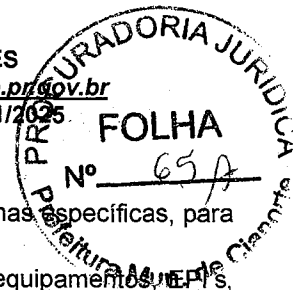
3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. Devem fazer parte integrante dos serviços todos os elementos remunerados como: equipamentos, EPIs, mão de obra, ferramentas, materiais ou componentes, etc, que sejam necessários à completa execução e acabamento final.

3.1.6. Fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a Secretaria solicitante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

3.1.7. Durante a execução do serviço, a Contratada deverá afixar cartazes, ou placas advertindo a realização dos serviços, inclusive, deve fornecer aos seus funcionários os materiais para isolamento da área de trabalho quando houver alunos, professores, ou outras pessoas no local.

3.1.8. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

3.1.9. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

3.1.10. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.
- Nome do Local, endereço e data de execução.
- Número do Pregão e respectivo contrato.
- Número do empenho.
- Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;

3.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

3.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

3.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

3.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

3.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

3.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

3.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

3.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO



4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelo seguinte fiscal de contrato: Carlos Eduardo de Oliveira.

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Dayana Santiago Mantrean.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço iniciando em até **15 dias conforme a demanda**.

4.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

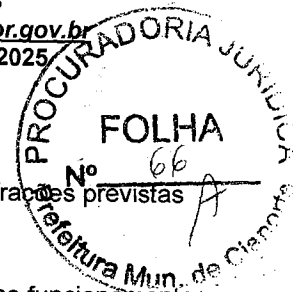
b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.8. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 10 dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 30 dias a contar do término do recebimento provisório.

4.4.9. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.



4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> – Protocolo 16481/2025

Processo xxx/2025

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

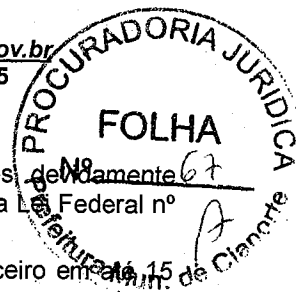
4.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ <Valor_Contratado>**.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- i) as informações sobre os titulares envolvidos;
- j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- k) os riscos relacionados ao incidente;
- l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
195	0700226782002110583390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509
198	0700226782002110583390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

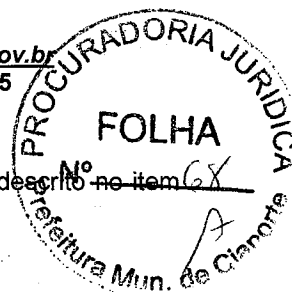
10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Contratada

Marco Antonio Franzato

Prefeito

Contratante

TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

RG:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em asfalto e pintura acrílica termoplástica extrudada e alto-relevo, Hot spray e instalação de tachas e tachões refletivos), conforme especificações descritas abaixo.

Empresa:

CNPJ:

Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME/EPP/MEI)

Endereço:

Fone/fax:

E-mail:

Cidade/Estado:

Tipo de licitação: Menor Preço por Item.

Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> como se nele estivessem transcritos.

Entrega: A empresa contratada deverá prestar o serviço iniciando em até 15 dias conforme a demanda.

Validade da proposta: 60 dias

Execução: 01 ano.

Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

Em ____/____/____

ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

NOME:

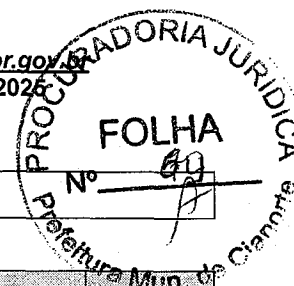
R.G

C.P.F

NOME:

R.G

C.P.F



ANEXO III – continuação

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	45450	120.000,00	M²	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com tinta a base de resina acrílica, conforme Anexo VI.	R\$ 24,30		
2	45451	1.500,00	M²	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com material termoplástico extrudada, conforme Anexo VI.	R\$ 74,04		
3	45452	4.000,00	M²	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com material termoplástico, pelo processo de aspersão (hot spray), conforme Anexo VI.	R\$ 56,69		
4	45453	1.500,00	UN	Execução global (material e mão de obra) de instalação de tacha refletiva, tamanho 10x8x2cm, mono ou bidirecional, conforme NBR 14636/2013.	R\$ 16,57		
5	45454	3.000,00	UN	Execução global (material e mão de obra) de instalação de tachão refletivo, tamanho 25x15x5cm, mono ou bidirecional, conforme NBR 15576/2015.	R\$ 42,85		
6	55874	500,00	M²	Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com material termoplástico, alto-relevo, para estímulo de redução de velocidade, conforme Anexo VI.	R\$ 214,00		

TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS ITENS
R\$ 3.514.225,00

VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DOS ITENS R\$



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica termoplástica extrudada e alto-relevo, Hot spray e instalação de tachas e tachões refletivos)

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO V



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Através do presente, a empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, declara que o Profissional **XXX**, CREA nº **XXX**, é o responsável técnico pela execução do objeto até o recebimento definitivo pelo contratante, conforme descrito no **Edital nº XXX/2026**.

Ademais, declaramos solidariamente que, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito previstos nos arts. 24 e 71 da Lei nº 5.194/66, que os estudos relativos à execução para o objeto pretendido serão elaborados fundamentados em estudos básicos consistentes e adequados à etapa e ao porte do empreendimento, atendendo aos preceitos da boa técnica em nível de projetos, especialmente quanto às condições de atualidade dos instrumentos aplicados, eficiência e segurança dos resultados, em pleno cumprimento às normas técnicas e aos procedimentos instituídos pelos Órgãos Competentes, conforme disposição do Art. 24 da Lei 5.194/66 a seguir:

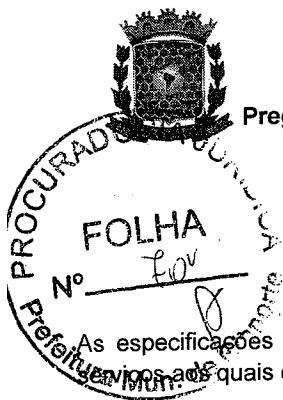
“Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação.”

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das consequências legais de eventuais erros técnicos cometidos, conforme estabelecido na legislação profissional vigente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CREA e assinatura do profissional da empresa).



ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

As especificações a seguir fixam as condições exigidas da empresa contratada para a execução de cada um dos serviços aos quais o certame se refere.

ITEM 01: Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com tinta a base de resina acrílica

Serviço de pintura aplicada a frio por processo de aspersão pneumática, de forma mecânica ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada, e com aplicação de microesferas de vidro do tipo *drop-on*. Todas as pinturas deverão atender as Normas Brasileiras aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, a saber: **NBR 11862:2020 (tinta a base de resina acrílica – requisitos)**, **NBR 15438:2020 (método de ensaio para tinta viária)**, **NBR 16184:2021 (microesferas de vidro – requisitos e métodos de ensaio)**, **NBR 7396:2017 (material para sinalização horizontal –terminologia)**, **NBR 15405:2016 (aplicação e avaliação da qualidade)**, **NBR 14723:2020 (avaliação da retrorrefletividade)**.

Todos os serviços deverão ser executados no município de Cianorte, podendo ser solicitadas pinturas nas áreas urbanas e rurais, inclusive nos distritos de São Lourenço e Vidigal. Os serviços deverão ser executados imediatamente após emissão das ordens de serviço, as quais serão expedidas conforme a necessidade do município. Os serviços serão realizados preferencialmente à noite e aos fins de semana, sobretudo nos locais com grande fluxo de veículos, de modo a não prejudicar o trânsito de veículos. Ainda, a contratada deverá dispor de, pelo menos, duas equipes executoras para atuar em frentes distintas nos serviços do contrato, exclusividade para atender as demandas do município. A DIRETRAN emitirá ordem de serviço com o projeto, o local, os horários e prazo de execução para a realização dos serviços.

As cores a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e seus anexos. A tinta acrílica deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação.

Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, esta deverá comunicar imediatamente à DIRETRAN para as providências necessárias.

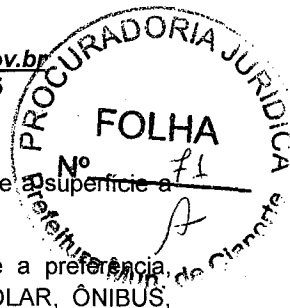
Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, cordas ou fitas de sinalização de obras).

A qualquer tempo, a DIRETRAN poderá solicitar à Contratada a apresentação de laudos laboratoriais que comprovem a conformidade dos materiais empregados com as normas técnicas aplicáveis, sem ônus para a Administração. Caso seja verificado o uso de materiais em desacordo com as especificações ou normas vigentes, o serviço será considerado não aceito, cabendo à Contratada proceder à sua correção ou substituição, sem custos adicionais.

Da mesma forma, a DIRETRAN poderá, sempre que julgar necessário, proceder à coleta de amostras da tinta ou demais materiais utilizados para análise em laboratório de sua confiança, sendo os custos de coleta, transporte e ensaio integralmente suportados pela Contratada.

Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela DIRETRAN, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços, com as Especificações Técnicas.

Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a DIRETRAN, caso não atendam a estas Especificações Técnicas. A aplicação deverá atender ao contido na **NBR 15405**. Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal através de tinta acrílica deverão atender à **NBR 11862**.



A contratada deverá possuir e apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, sopradores, etc.).

A empresa deverá dispor de fôrmas (gabaritos) para legendas de PARE, ATENÇÃO, Dê a preferência, DEVAGAR, ESCOLA, Deficiente Físico, Idoso, TÁXI, MOTO TÁXI, 15 MIN., TRANSPORTE ESCOLAR, ÔNIBUS, Bicicleta, e demais sinalizações existentes no Manual Brasileiro de Sinalização Viária – Sinalização Horizontal.

A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 min, de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados. As microesferas de vidro utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:

Tipo IA – incorporada à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200 g/l de tinta;

Tipo II – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação à razão mínima de 300 g/m².

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 150 mcd/lux.m² para o amarelo, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

Medição:

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

1) A quantificação dos serviços executados e recebidos na forma descrita é única e exclusiva competência da DIRETRAN o qual deve medir as extensões, larguras e obtenção das áreas pintadas.

2) Linhas contínuas:

a) Mede-se o comprimento da linha contínua e confere-se a largura (L).

b) Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.

c) Área: $S = C \times L$

3) Linhas tracejadas:

a) Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos e as larguras (L).

b) Área: $S = N \times C \times L$

4) Dizeres e símbolos: computa-se a área efetivamente demarcada (pintada).

5) Canalização: computa-se a área efetivamente demarcada (pintada).

6) Faixas de pedestres

a) Confere-se as larguras (L) das faixas e os comprimentos com o indicado no projeto e conta-se o número de faixas (N).

b) A área (m²) deve ser: $S = N \times C \times L$

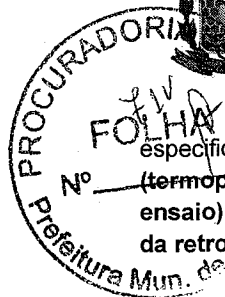
Garantia:

A durabilidade da sinalização aplicada independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de:

- 6 (seis) meses para 100% da metragem total aplicada;
- 9 (nove) meses para 80% da metragem total aplicada;
- 12 (doze) meses para 60% da metragem total aplicada.

ITEM 02: Execução de sinalização horizontal em termoplástico extrudado

As especificações a seguir, fixam as condições exigidas da empresa contratada para a execução de sinalização horizontal, com material termoplástico pelo processo de extrusão em vias urbanas. Na aplicação destas



especificações é necessário consultar as **NBR 13132:2021 (termoplástica aplicada por extrusão)**, **NBR 15402:2022 (termoplásticos – procedimento para execução e avaliação)**, **NBR 15482:2021 (termoplásticos – métodos de ensaio)**, **NBR 16184:2021 (microesferas de vidro – requisitos e métodos de ensaio)** e **NBR 14723:2020 (avaliação da retrorefletividade)**.

Todos os serviços deverão ser executados no município de Cianorte, podendo ser solicitadas pinturas nas áreas urbanas e rurais, inclusive nos distritos de São Lourenço e Vidigal. Os serviços deverão ser executados imediatamente após emissão das ordens de serviço, as quais serão expedidas conforme a necessidade do município. Os serviços serão realizados preferencialmente à noite e aos fins de semana, sobretudo nos locais com grande fluxo de veículos de modo a não prejudicar o trânsito de veículos, devendo ter também, ter duas equipes disponíveis para serviços diurnos em locais onde não haja grande fluxo de veículos e, pelo menos, exclusividade de uma equipe para atender as demandas do município. A DIRETRAN emitirá ordem de serviço com o projeto, o local, os horários e prazo de execução para a realização dos serviços.

As cores a serem empregadas devem obedecer as indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e seus anexos. O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer alterações. Deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes. Deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego. Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento. Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento. Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 5 minutos. Deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento. Quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material, qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante. As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA. No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

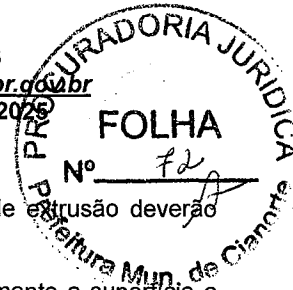
No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, esta deverá comunicar imediatamente à DIRETRAN para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, cordas ou fitas de sinalização de obras).

A qualquer tempo, a DIRETRAN poderá solicitar à Contratada a apresentação de laudos laboratoriais que comprovem a conformidade dos materiais empregados com as normas técnicas aplicáveis, sem ônus para a Administração. Caso seja verificado o uso de materiais em desacordo com as especificações ou normas vigentes, o serviço será considerado não aceito, cabendo à Contratada proceder à sua correção ou substituição, sem custos adicionais.

Da mesma forma, a DIRETRAN poderá, sempre que julgar necessário, proceder à coleta de amostras do termoplástico ou demais materiais utilizados para análise em laboratório de sua confiança, sendo os custos de coleta, transporte e ensaio integralmente suportados pela Contratada.

Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela DIRETRAN, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços, com as Especificações Técnicas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a DIRETRAN, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.



Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal pelo processo de extrusão deverão atender às normas **NBR 13132**, **NBR 15402** e **NBR 16184**.

A contratada deverá possuir e apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.). Devem incluir uma usina móvel e tantos equipamentos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço.

A taxa de aplicação de microesferas de vidro tipo I-A incorporadas ao termoplástico antes de sua aplicação, deve se situar no intervalo de 20% a 40% em massa de mistura. A taxa de aplicação de microesferas de vidro tipo II aplicadas por extrusão, deve se situar no intervalo de 300 a 400 g/m².

O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para a cor branca e 150 mcd/lux.m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3,0 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto, a Contratada deverá retirá-lo e refazê-lo, sem ônus à Contratante.

Medição:

Idem ao Item 01.

Garantia:

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de:

- 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada projeto;
- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada projeto;
- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada projeto.

ITEM 03: Execução de sinalização horizontal em termoplástico pelo processo de aspersão (*hot spray*)

As especificações a seguir fixam as condições exigidas da empresa contratada para a execução de sinalização horizontal com material termoplástico pelo processo de aspersão em vias urbanas. Na aplicação desta especificação é necessário consultar as normas **NBR 13159:2021 (termoplástica aplicada por aspersão)**, **NBR 15402:2022 (termoplásticos – procedimento para execução e avaliação)**, **NBR 15482:2021 (termoplásticos – métodos de ensaio)**, **NBR 16184:2021 (microesferas de vidro – requisitos e métodos de ensaio)** e **NBR 14723:2020 (avaliação da retrorrefletividade)**.

Os serviços são de pintura a quente por aspersão com adição de microesferas de vidro nos locais determinados pela DIRETRAN, no perímetro urbano do município.

Deverão ser executados imediatamente após emissão de ordem de serviço conforme as necessidades do município. Os serviços serão realizados preferencialmente à noite e aos fins de semana, sobretudo nos locais com grande fluxo de veículos de modo a não prejudicar o trânsito de veículos, devendo ter também, ter duas equipes disponíveis para serviços diurnos em locais onde não haja grande fluxo de veículos e, pelo menos, exclusividade de uma equipe para atender as demandas do município. A DIRETRAN emitirá ordem de serviço com o projeto, o local, os horários e prazo de execução para a realização dos serviços.

As cores a serem empregadas devem obedecer as indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e seus anexos.

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer alterações. Deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes. Deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego. Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento. Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento. Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 5 minutos. Deve



manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento. Quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material, qualidades que venham atender a finalidade a que se destina. O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA. No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada. O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, esta deverá comunicar imediatamente à DIRETRAN para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, cordas ou fitas de sinalização de obras).

A qualquer tempo, a DIRETRAN poderá solicitar à Contratada a apresentação de laudos laboratoriais que comprovem a conformidade dos materiais empregados com as normas técnicas aplicáveis, sem ônus para a Administração. Caso seja verificado o uso de materiais em desacordo com as especificações ou normas vigentes, o serviço será considerado não aceito, cabendo à Contratada proceder à sua correção ou substituição, sem custos adicionais.

Da mesma forma, a DIRETRAN poderá, sempre que julgar necessário, proceder à coleta de amostras do termoplástico ou demais materiais utilizados para análise em laboratório de sua confiança, sendo os custos de coleta, transporte e ensaio integralmente suportados pela Contratada.

Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela DIRETRAN, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços, com as Especificações Técnicas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a DIRETRAN, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal pelo processo de aspersão deverão atender às normas **NBR 13159, NBR 15402 e NBR 16184 da ABNT**.

A contratada deverá possuir e apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.). Devem incluir uma usina móvel e tantos equipamentos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço.

A taxa de aplicação de microesferas de vidro tipo I-A incorporadas ao termoplástico antes de sua aplicação, deve se situar no intervalo de 20% a 40% em massa de mistura. A taxa de aplicação de microesferas de vidro tipo II aplicadas por aspersão, deve se situar no intervalo de 300 a 400 g/m².

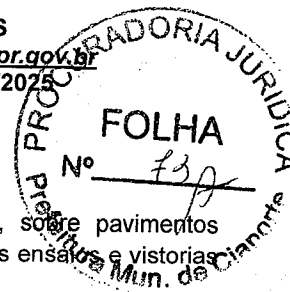
O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para a cor branca e 150 mcd/lux.m² para a cor amarela, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias.

A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário especificada em projeto. Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto, a Contratada deverá retirá-lo e refazê-lo, sem ônus à Contratante.

Medição:

Idem ao item 01.



Garantia:

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias, deverá ser de:

- 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada projeto;
- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada projeto;
- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada projeto.

ITEM 04: Fornecimento com Instalação de tacha refletiva, tamanho 10x8x2cm

Instalação de tachas brancas ou amarelas, mono ou bi refletivas, na medida de 100mmX80mmX20mm (podendo variar no comprimento +ou-5 mm; largura +ou-5 mm; e, altura +ou-3 mm), constituído à base de resina de poliéster, cargas minerais e pigmento. Deverá possuir um parafuso de cabeça tipo francesa, de aço-carbono galvanizado de 1/2" de diâmetro, e altura do pino (parafuso) de 50 mm (podendo variar + ou-5 mm), podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as do tachão, que assegurem sua perfeita fixação. O elemento refletivo prismático em plástico injetado deve ter a medida mínima de comprimento de 70 mm e largura mínima de 15 mm. A tacha deverá suportar uma carga mínima de resistência a compressão de 15000 kgf. Tudo em conformidade com a norma **ABNT NBR 14636:2021 (tachas refletivas viárias – requisitos)**.

A cola deve ser bicomponente, insaturada à base de resinas de poliéster ou sintética, com cargas minerais não reativas. Deve acompanhar catalisador na quantidade exata para o preparo do total de cola adesiva fornecida.

Deverão ser executados imediatamente após emissão de ordem de serviço conforme as necessidades do município. A DIRETRAN emitirá ordem de serviço com o projeto, o local, os horários e prazo de execução para a realização dos serviços.

Deve se fixar firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego. Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 15 minutos. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, esta deverá comunicar imediatamente à DIRETRAN para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, cordas ou fitas de sinalização de obras).

A DIRETRAN poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de uma tacha que estiver sendo aplicada, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança, às custas da Contratada.

Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela DIRETRAN, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços, com as Especificações Técnicas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a DIRETRAN, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.

A contratada deverá possuir e apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc).

ITEM 05: Fornecimento com Instalação de tachão refletivo, tamanho 25x15x5cm

Instalação de tachões branco ou amarelo, mono ou bi refletivo, na medida de 250mmX150mmX50mm (podendo variar no comprimento +ou-5 mm; largura +ou-5 mm; e, altura +ou- 3 mm), constituído à base de resina de poliéster, cargas minerais e pigmento. Deverá possuir dois parafusos de cabeça tipo francesa, de aço-carbono galvanizado de 1/2" de diâmetro, e altura do pino (parafuso) de 50 mm (podendo variar + ou-5 mm), podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as do tachão, que assegurem sua perfeita fixação. O espaçamento entre os pinos(parafusos) deve ser no mínimo 120 mm livres. O elemento refletivo prismático em plástico injetado deve ter a medida mínima de comprimento de 100 mm e



largura mínima de 15 mm. O tachão deverá suportar uma carga mínima de resistência a compressão de 15000 kgf. Tudo em conformidade com a norma **ABNT NBR 15576:2015 (tachões refletivos viários – requisitos e métodos de ensaio)**.

A cola deve ser bicomponente, insaturada à base de resinas de poliéster ou sintética, com cargas minerais não reativas. Deve acompanhar catalisador na quantidade exata para o preparo do total de cola adesiva fornecida.

Deverão ser executados imediatamente após emissão de ordem de serviço conforme as necessidades do município. A DIRETRAN emitirá ordem de serviço com o projeto, o local, os horários e prazo de execução para a realização dos serviços. Deve se fixar firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego. Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 15 minutos;

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, esta deverá comunicar imediatamente à DIRETRAN para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, cordas ou fitas de sinalização de obras).

A DIRETRAN poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de um tachão que estiver sendo aplicado, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança, às custas da Contratada.

Após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela DIRETRAN, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços, com as Especificações Técnicas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a DIRETRAN, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.

A contratada deverá possuir e apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc).

ITEM 06: Execução global (material e mão de obra) de sinalização horizontal viária com material termoplástico, alto-relevo, para estímulo de redução de velocidade

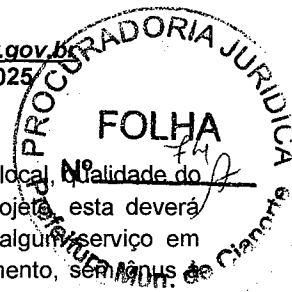
Serviço de pintura a termoplástico aplicado a quente, em alto-relevo, pelo processo de extrusão. Todas as pinturas deste tipo deverão atender as Normas Brasileiras aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobretudo a **NBR 15543:2021 (termoplástico em alto-relevo aplicada por extrusão)**, a **NBR 15402:2022 (termoplásticos – procedimento para execução e avaliação)** e a **NBR 15482:2021 (termoplásticos – métodos de ensaio)**.

Todos os serviços deverão ser executados no município de Cianorte, podendo ser solicitadas pinturas nas áreas urbanas e rurais, inclusive nos distritos de São Lourenço e Vidigal. Os serviços deverão ser executados imediatamente após emissão das ordens de serviço, as quais serão expedidas conforme a necessidade do município. Os serviços serão realizados preferencialmente à noite e aos fins de semana, sobretudo nos locais com grande fluxo de veículos de modo a não prejudicar o trânsito de veículos, devendo ter também, equipe disponível para serviços diurnos em locais onde não haja grande fluxo de veículos. A DIRETRAN emitirá ordem de serviço com o projeto, o local, os horários e prazo de execução para a realização dos serviços.

As cores a serem empregadas devem obedecer as indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e seus anexos. No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio.

A espessura de termoplástico a ser aplicada variará entre 3,0 mm e 8,0 mm, de acordo com a especificação de projeto. O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres.

Serão aplicadas microesferas de vidro dos tipos I-A e II para garantir a retrorreflexividade das faixas. A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 70 mcd/lux.m² devendo se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço.



No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto, esta deverá comunicar imediatamente à DIRETRAN para as providências necessárias. Caso seja realizado algum serviço em desacordo com o projeto, a Contratada deverá retirá-la por meio de fresagem superficial do pavimento, sem ônus de Contratante.

Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

Para que os serviços possam ser iniciados, a empresa deverá apresentar todos os equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de Segurança. Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação. A Contratada deverá possuir caminhão autopropulsor, usina móvel sobre o caminhão e tantos equipamentos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço. Deverá, ainda, apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.).

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, cordas ou fitas de sinalização de obras).

Durante e após a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela DIRETRAN, quando será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços, com as Especificações Técnicas.

A DIRETRAN poderá solicitar à empresa Contratada, a qualquer momento, os laudos de laboratório dos materiais a serem utilizados nos serviços, com resultados positivos em relação às exigências das especificações dos materiais. Caso a Contratada não disponibilize o documento, a DIRETRAN poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de uma amostra do termoplástico que estiver sendo aplicado, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança, às custas da Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a DIRETRAN, caso não atendam a estas Especificações Técnicas.

Medição:

Idem ao item 01.

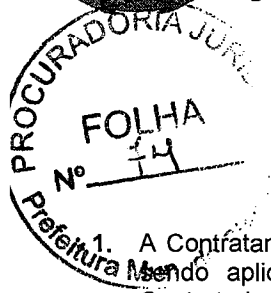


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> – Protocolo 16481/2025

Processo xxx/2025



ANEXO VII

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. A Contratante poderá solicitar, se achar conveniente, a retirada de uma amostra da tinta que estiver sendo aplicada, para encaminhar para análise, em laboratório de sua confiança, às custas da Contratada.
2. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas especificações resultará na rejeição dos serviços. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a Contratante, caso não atendam as especificações técnicas.
3. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas especificações técnicas previstas em norma para o referido material, nos termos do memorial descritivo anexo, resultará na rejeição do lote fornecido. Neste caso, os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem qualquer ônus à Contratante.
4. O transporte do material deverá ser realizado por condutor(es) do(s) veículo(s) com curso de movimentação de produtos perigosos (MOPP).



PREFEITURA DE CIANORTE



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO: Processo de Licitação – Pregão Eletrônico para formação do Sistema de Registro de Preços. Protocolo nº 16481/2025. Pedido de Início de processo Licitatório nº 1980/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de sinalização viária horizontal (demarcações com tinta em resina acrílica termoplástica extrudada e alto-relevo, Hot Spray e instalação de tachas e tachões refletivos.

PROCEDÊNCIA: Divisão de Licitações.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade.

PARECER JURÍDICO nº 102/2026 – ANÁLISE PRÉVIA

I – Trata-se, o presente, de Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico (com utilização do Sistema de Registro de Preços), objetivando a **contratação dos serviços** descritos no preâmbulo supra, consoante Pedido de Início de Processo Licitatório nº 1980/2025 e Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência e Documento de Formalização da demanda que constam do feito.

Instruem o certame os seguintes documentos:

DOCUMENTO	FOLHAS
Estudo Técnico Preliminar	3-6
Mapa de Riscos	7
Termo de Referência	8-25
Pedido de Compra nº 5164	26
Portaria nº 2077/2025 – Designação de Fiscal e Gestor de Contrato	27-29
Mapa de Formação de Preços	30
Pesquisa de Preços	31-44
Pedido de Início de processo licitatório nº 1980/2025	45-46
Autorização do Chefe do Poder Executivo	47
Justificativa – Orçamento não sigiloso	48
Portarias Municipais nº 03/2026 – Designa Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio	49-49v
Portaria Municipal nº 2077/2025 – Designa Fiscais e Gestores de Contrato	50-52v
Minuta de Edital	53-60v
Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços	61-64
Minuta de Contrato	64v-68
Modelos de documentos instrutores da proposta e habilitação/Informações complementares	68v-74



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

II – Nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023, veio o procedimento para emissão de parecer jurídico prévio.

Deste modo e considerando o critério de análise técnica adstrito unicamente à legalidade da intenção aquisitiva, vale ressaltar, inicialmente, que não cabe a esta Procuradoria a análise do mérito do ato administrativo pretendido¹ (conveniência e oportunidade), cabendo ao Administrador Público tal análise, o que já foi feito pela justificativa constante dos documentos de fls. **3-26/45-46**, bem como pela Autorização do Chefe do Poder Executivo de fls. **47**:

(...).

O planejamento das licitações, independentemente da modalidade adotada, e também das contratações diretas, exige, minimamente, a definição do seu objeto em forma clara, concisa e objetiva, a quantidade total estimada, além da justificativa de sua necessidade e do resultado esperado.

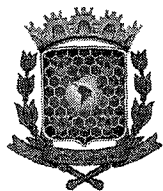
O agente ou setor responsável dentro da estrutura da Administração encarregar-se-á da elaboração das minutas, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, projeto básico ou documento contendo as especificações do objeto, no caso de compras. O processo licitatório ou de contratação direta, contendo as respectivas minutas, seguirá, então, para exame e aprovação da assessoria jurídica. (...).

A Lei Geral das Licitações e Contratações obriga que a assessoria jurídica da Administração examine e aprove as minutas de edital e de contratação direta. Não lhe é permitido imiscuir-se na escolha do objeto, adentrando no campo da oportunidade e da conveniência do gestor (...).

Tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. O prolator de uma manifestação jurídica não se transforma num gestor público.

(...)².

¹ Na última etapa da fase preparatória da licitação dar-se-á a análise jurídica do procedimento, pela assessoria especializada do órgão, que examinará a legalidade de todo o processo, pelos seus aspectos fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público, na chamada fase externa do certame (artigo 53). Já neste estágio, ainda interno, o parecer jurídico, obrigatório, é alçado ao nível de ferramenta de controle da legalidade do procedimento, através do qual também se exercerá a chamada "segunda linha de defesa", nos termos do artigo 169, inciso II, demonstrando a abrangência do controle a ser exercido pela assessoria jurídica, no âmbito desta Lei.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá (art. 53, § 1.º, da Lei 14.133/2021):

440 a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...).

*Os pareceres podem ser divididos em, pelo menos, três espécies: a) facultativo: o parecer é solicitado por decisão discricionária da autoridade competente que não se vincula ao seu conteúdo; b) obrigatório: a autoridade é obrigada a solicitar o parecer e pode optar por não seguir o seu conteúdo, desde que apresente a respectiva motivação; e c) vinculante: em casos excepcionais expressamente previstos na legislação, a autoridade deverá decidir à luz de parecer, sendo vedada a atuação contrária às suas conclusões. Sobre o tema, vide: CHAPUS, René. *Droit Administratif General*. 15. ed. Paris: Montcherestien, 2001. t. I, p. 1113-1115. Em nossa opinião, afigura-se inapropriado caracterizar o parecer jurídico como “vinculante”, uma vez que o dever de administrar cabe à autoridade administrativa, e não ao consultor jurídico, que apenas emite a sua opinião técnica, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções³.*

Deste modo e no espectro da análise jurídico-formal do procedimento, esta manifestação será empreendida em tópicos, subdivididos da seguinte forma: i) Subsunção da pretensão contratual à norma autorizadora da modalidade licitatória pretendida – Pregão (Análise das disposições normativas da Lei Federal nº 14.133/2021); ii) Análise da possibilidade de implementação do Sistema de Registro de Preços à intenção contratual – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; iii) Análise da observância das disposições normativas quanto à fase preparatória do certame em epígrafe – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; iv) Análise jurídico-formal dos documentos indispensáveis segundo a legislação regente – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; v) Exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na presente análise jurídica.

² Pereira Júnior, Jessé Torres. *Da Responsabilidade de Agentes Públicos e Privados nos Processos Administrativos de Licitação e Contratação*. São Paulo: Editora NDJ, 2012, p. 140-141.

³ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 360 e 340.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

III – SUBSUNÇÃO DA PRETENSÃO AQUISITIVA/CONTRATUAL À NORMA AUTORIZADORA DA MODALIDADE LICITATÓRIA PRETENDIDA – PREGÃO ELETRÔNICO (ANÁLISE DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Exordialmente vale ressaltar que nos termos do inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o *Pregão* é definido como a “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

Assim, à semelhança da legislação anterior, a implementação de procedimento licitatório na modalidade Pregão será possível quando reunidos os seguintes requisitos: i) aquisição de bens e serviços comuns; ii) que esses bens e serviços possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, o que, no caso presente, analisando-se os documentos de fls. 3-26/45-46, s.m.j., os mesmos satisfazem tais requisitos, conforme justificativas apresentadas pelo gestor competente da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade, notadamente o contido no item 5 do Termo de Referência instrutor do certame – fls. 8-25.

IV - ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS À INTENÇÃO CONTRATUAL – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Verificada a regularidade da modalidade licitatória escolhida para a satisfação do objeto apresentado, frise-se, o Pregão (em sua modalidade eletrônica, consoante preferencialmente preconizado no §2º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021), insta analisar se àquela pode ser associado o Sistema de Registro de Preços, e mais uma vez utilizando-se do regramento dado pela Lei Federal nº 14.133/2021, tem-se que o *Sistema de Registro de Preços*, nos termos do inciso XLV do artigo 6º, é o “*conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras*”.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



A tal definição, somam-se os artigos 40, inciso II, 78 e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 11, 144 e 145 do Decreto Municipal nº 31/2023⁴.

Sobre o Sistema de Registro de Preços e seus benefícios assevera a doutrina pátria:

A adoção do registro de preços depende de análise discricionária do Poder Público.
(...).

O SRP pode ser definido como procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as propostas mais vantajosas, mediante concorrência ou pregão, que ficarão registradas perante a autoridade estatal para futuras e eventuais contratações.

4 Art. 11. O planejamento de compras, obras, serviços em geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

II - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

III - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

IV - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...).

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 144. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Cianorte, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e materiais, para contratação futura;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 145. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o disposto neste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

É importante ressaltar que o registro de preços não é uma modalidade de licitação, mas, sim, um sistema que visa racionalizar as compras e os serviços a serem contratados pela Administração.

O registro de preço não possui a finalidade de selecionar a melhor proposta para celebração de contrato específico, como ocorre normalmente nas licitações e contratações de objeto unitário.

Ao contrário, no sistema de registro de preços o intuito é realizar uma licitação, mediante concorrência ou pregão, para registrar em ata os preços de diversos itens (bens ou serviços), apresentados pelos licitantes vencedores, que poderão ser adquiridos pela Administração, dentro de determinado prazo, na medida de sua necessidade.

Por esta razão, entendemos que não há necessidade de reserva orçamentária para efetivação do SRP. Isso porque tal exigência somente se justifica nas hipóteses em que a Administração seleciona a melhor proposta para celebração do respectivo contrato, garantindo a existência de recursos orçamentários para pagamento do contratado. Ocorre que, no SRP, a Administração tem por objetivo o registro das melhores propostas, não assumindo a obrigação de assinar o contrato. A disponibilidade orçamentária será necessária apenas no momento da assinatura do respectivo contrato, na forma do art. 7.º, § 2.º, do Decreto 7.892/2013.126.

(...).

O objetivo do registro de preços é racionalizar as contratações e efetivar o princípio da economicidade. Em vez de promover nova licitação a cada aquisição de produtos e serviços, necessários para o dia a dia da máquina administrativa, a Administração realiza uma única licitação para registrar os preços e realizar, futura e discricionariamente, as contratações.

As principais vantagens do registro de preços são: a) redução do número de licitações, pois o procedimento evita a necessidade de realização de licitações sucessivas para contratação dos mesmos bens e serviços; b) economia de escala, uma vez que vários órgãos e entidades podem participar da formatação da ata de registro de preços; c) solução para necessidades variáveis; d) contratação somente no surgimento da necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação do montante registrado; e) redução do volume de estoque, o que diminui os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento; f) eliminação ou diminuição do fracionamento de despesas; g) necessidade de disponibilidade orçamentária apenas no momento da contratação etc. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 315 e ss.).

O registro de preços propicia uma série de vantagens à Administração Pública, sobretudo em relação a certas espécies de contrato e a certas situações. (...). A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustível, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc. (...). A grande vantagem do registro de preços é que, como a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto no edital de licitação e consignado na ata e ela pode e deve definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa. (...). Em processo ordinário, que não envolve registro de preços, a Administração lança a licitação, contrata e o fornecedor entrega a ela o objeto licitado em sua inteireza, isto é, todo o quantitativo licitado. A Administração, muitas vezes, não utiliza ou consome este quantitativo de uma vez. Ela o faz gradualmente, aos poucos, de acordo com as demandas. Em vista disso, a Administração vê-se obrigada a dispor de estrutura adequada para o armazenamento e para a estocagem dos objetos que lhe são entregues pelos fornecedores, o que pode causar uma série de contratempos e problemas sérios. (...) Com o registro de preços esses problemas são minimizados (...) Isto evidentemente reduz os custos da Administração com armazenamento e estocagem, bem como diminui expressivamente os problemas que podem ocorrer em relação a eles. (...). O prazo da ata de registros de preços não se sujeita às regras do artigo 57 da Lei 8.666/93, que dizem respeito aos contratos. A duração da ata de registros de preços é de até um ano. Entretanto, este prazo de um ano não precisa coincidir com o crédito orçamentário. Ou seja, a Administração pode dispor de ata que vá de julho a julho, de março a março, conforme a conveniência dela. Dentro desse prazo, de validade da ata de registro de preços, a Administração poderá firmar vários contratos, de acordo com sua demanda (...). (Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr Registro de Preços, *in* aspectos práticos e jurídicos. Fórum, 2008, p. 26-33).

No caso em tela, considerados os benefícios supra referidos do SRP e o objeto a que se pretende seja implementado mediante licitação da modalidade Pregão Eletrônico, tem-se a satisfação do inciso I e IV do artigo 145 do Decreto Municipal nº 31/2023, fato este que se infere, inclusive, pelo próprio conteúdo dos documentos de fls. **3-26/45-46** que instruem o feito.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

V - ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS QUANTO À FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME EM EPÍGRAFE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Sobre os requisitos indispensáveis à fase preparatória do certame, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 18, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023 em seu artigo 13.

Façamos a correlação das exigências/disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Local à situação ora analisada – *Fase Preparatória do certame*:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023	DOCUMENTAÇÃO - FLS.
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	Art. 13. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	*
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	3-6
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	8-25
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	8-25
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;	IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;	30-44
V - a elaboração do edital de licitação;	V - a elaboração do Edital de licitação;	53-60v
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;	VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;	64v-68
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	8-25



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	8-25
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	IX - a motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	8-25
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	7
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.	XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	48
*	§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;	Minuta de Edital – Fls. 53-60v
*	§ 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.	Não se aplica

Com relação à exigência do *Orçamento estimado* (fls. 30-44) tem-se que às fls. 30 foi apresentado julgamento crítico quanto à pesquisa implementada, segundo os ditames do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Municipal nº 31/2023.

Vale salientar quanto a tal assunto, inclusive, que não compete a esta Procuradoria Jurídica, sobremaneira pelo Princípio da Segregação das Funções, a realização de pesquisa de mercado/indicação de quantitativos, recaindo, tais fatos, ao(s) gestor(es) competente(s) pela



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

promoção do certame e ao(s) servidor(es) designado(s) pelo(s) órgão(s) interessado(s), nos termos do §5º, do artigo 23 do Decreto Municipal nº 31/2023⁵ (aferível do documento de fls. 23:

Aliás, o princípio da segregação de funções (art. 5º da lei 14.133/21) possui relevância na execução dos atos atinentes à contratação pública e na atuação dos órgãos de controle, influenciando, inclusive, na imputação de responsabilidade. Mencione-se, por exemplo, a responsabilidade do gestor público por suas decisões, ainda que apoiadas em parecer jurídico, não sendo lícito responsabilizar o advogado público que emitiu o parecer por sua opinião técnica, salvo, de forma regressiva, na hipótese de dolo ou fraude (art. 184 do CPC).

*Em consequência, a atuação da assessoria jurídica deve ficar restrita aos aspectos jurídicos das licitações e contratações públicas, não englobando, portanto, a análise das questões técnicas e políticas. De nossa parte, entendemos que **não se insere nas atribuições do parecer jurídico**, por exemplo: a) a análise da correção técnica do conteúdo dos instrumentos elaborados na fase preparatória, tais como o ETP - Estudo Técnico Preliminar, TR - Termo de Referência, matriz de risco, classificação orçamentária, **pesquisa de preços**, por exemplo, **uma vez que esses instrumentos possuem características técnicas que escapam das competências e da expertise do assessor jurídico, reservando-se o controle de legalidade aos aspectos formais**; b) a análise da veracidade dos atestados de exclusividade apresentados nas contratações por inexigibilidade (Esse é o entendimento consagrado na orientação normativa 16/09 da AGU, editada com fundamento na legislação anterior); c) a atestação, na fase preparatória da licitação, de que o bem ou o serviço a ser contratado se insere na qualidade de "comum" para fins de utilização da modalidade pregão (mencione-se a orientação normativa 54/14 da AGU, editada no contexto da legislação anterior); etc.⁶*

5 Art. 23. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclusive para sistema de registro de preços, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

(...).

§ 5º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

6 Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Assessoria jurídica nas licitações: Segregação de funções e ausência de ativismo consultivo. Disponível em <https://www.migalhas.com.br/depeso/415809/licitacoes-funcoes-segregadas-e-papel-da-assessoria-juridica>



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



VI - ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO REGENTE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Com relação aos documentos indispensáveis – *Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda, Minuta de Edital, de ARP e de Contrato* – tem-se, s.m.j. a satisfação dos requisitos exigidos pela legislação Federal e Municipal, o único escopo de análise por este órgão de assessoramento jurídico, vez que as razões e motivos determinantes aventados pelo gestor responsável pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s) são de sua única e exclusiva competência:

É fundamental a segregação de funções. Não incumbe ao órgão de assessoramento jurídico assumir a competência política e administrativa atribuída a agente público distinto. Inexiste autorização normativa para que o assessor jurídico se substitua ao agente público titular da competência prevista em lei. Existem escolhas e decisões reservadas à autoridade. O assessor jurídico não se constitui em autoridade, para os fins do art. 6.º, inc. VI, da Lei 14.133/2021⁷.

19ª DIRETIVA - PROCESSOS DE LICITAÇÃO - ANÁLISE ESTRITAMENTE JURÍDICA

Nos processos licitatórios, ao final da fase preparatória, a emissão do parecer jurídico tem a finalidade de realizar (i) o controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do art. 53, da Lei Federal n. 14.133/21 (...).

Na elaboração do parecer jurídico deverão ser apreciados todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, devendo, ainda, ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

⁷ Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico]. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1137-1138.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Entretanto, esta análise não pode descurar que à PGE cabe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, econômica, financeira e orçamentária, dentre os quais, os exemplificados a seguir:

- (1) as escolhas do gestor público;
- (2) o motivo apresentado para fins de justificar a necessidade da contratação;
- (3) as especificações técnicas do objeto;
- (4) a regularidade das planilhas de quantitativos e a escolha do documento utilizado para fins de quantificação do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, ressalvada a hipótese de identificação notória de contradição entre o documento acostado e a justificativa apresentada;
- (5) as análises e respectivas conclusões quanto ao levantamento de mercado;
- (6) a justificativa técnica e econômica para o agrupamento de itens em lote quando o objeto a ser licitado for divisível, ressalvada a hipótese de a justificativa econômica não restar devidamente demonstrada nos autos;
- (7) A descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, salvo na hipótese em que estes puderem causar notória restrição de competitividade no certame sem a devida justificativa para a sua exigência, circunstância em que o parecer jurídico deverá apenas alertar o gestor para esse aspecto;
- (8) o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;
- (9) a estimativa do valor da contratação e a respectiva pesquisa de preços que a ampara, ressalvada a hipótese de manifesta contrariedade ao ato normativo que disciplina a realização desta fase procedimental;
- (10) da opção ou não pelo sistema de registro de preço, bem como da justificativa para a não utilização da intenção de registro de preço e dos motivos invocados para permitir ou não a adesão (carona) à ata de registro de preço;
- (11) a fonte orçamentária indicada, ressalvada a hipótese de recurso oriundo de fundo especial em que não ficar demonstrado pelo órgão/entidade estar a despesa em consonância com a finalidade para o qual fora criado o respectivo fundo, conforme dispõe o art. 71, da Lei n. 4.320/1964;
- (12) da classificação do objeto a ser licitado como de natureza "comum", quando observadas as diretivas previstas nos respectivos regulamentos." (Resolução Conjunta PGE/CGPGE/MS/Nº 05, de 22/10/2020).



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



Vejamos cada qual.

6.1 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Entende-se por referido documento, nos termos do inciso XX, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, complementando o artigo 18, §§ 1º, 2º e 3º de referida Lei seus elementos básicos.

Analisando-se o documento inserto às fls. 3-6, via de regra extrai-se a presença dos pressupostos exigidos pelo artigo supracolacionado, conforme se extrai abaixo:

LEI 14.133/21	ETP – ITEM
Art. 18. § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:	*
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;	2
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;	3
III - requisitos da contratação;	4
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	5
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;	6
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	7
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;	8
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;	9
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	10



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	11
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;	12
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;	13
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	14
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.	*
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.	*

6.2 – DO MAPA DE RISCOS

Acerca de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo da contratação pretendida, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 169 e seguintes.

Em nível Municipal é o Decreto nº 31/2023, em seus artigos 198, 199 e 200 que asseveram sobre o assunto⁸.

8: CAPÍTULO XXV

DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 198. Os órgãos da Administração Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar e monitorar os processos licitatórios e seus respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal,



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



S.m.j, o documento intitulado “*Mapa de Riscos*” e acostado às fls. 7, atende os requisitos da legislação vigente, notadamente o disposto no §8º, do artigo 199 do regulamento local.

6.3 – DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sobre tal documento assevera Rafael Carvalho Rezende Oliveira⁸:

civil e por improbidade administrativa.

Art. 199. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

- I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
- II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
- III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
- IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
- V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
- VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
- VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
- VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
- IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

- I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

- I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados;
- II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados;
- V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

- I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
- II - levantar as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
- III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
- IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
- V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

- I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

O documento que inicia o processo de licitação tem recebido nomenclaturas diversas, tais como: Documento de formalização da demanda (DFD), Documento de oficialização da demanda (DOD) etc. Independentemente da nomenclatura utilizada, o documento deve justificar a necessidade da contratação, indicar o objeto a ser contratado, a respectiva quantidade, entre outros elementos que podem ser indicados nos atos normativos específicos de cada Ente federado. (...).

Apesar da referência ao ETP como “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação” no art. 6.º, XX, da Lei 14.133/2021, o ato inaugural do processo de contratação é a requisição do objeto, mediante a formalização do Documento de formalização da demanda (DFD), Documento de oficialização da demanda (DOD) ou outro instrumento semelhante (...).

O documento carreado ao procedimento às fls. 45-46 e sob o título de “*Pedido de Início de Processo Licitatório nº 1980/2025*”, s.m.j., enquadra-se na natureza de documento formalizador da demanda e apresenta os requisitos indispensáveis à intenção contratual pretendida, vez que indica a data da solicitação, o órgão solicitador, a justificativa da necessidade (com remissão ao contido no ETP), a descrição do objeto e o descritivo dos itens licitados (com valor unitário e total máximo de aceitação), os prazos de execução e vigência, bem como a(s) dotação(ões) orçamentárias que enfrentarão a despesa e os responsáveis pela fiscalização da contratação, informações, estas, firmadas pelo(a) gestor(a) competente para a formalização da demanda.

6.4 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Consoante dispõe o inciso XXIII, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o “*documento necessário para a contratação de bens e serviços*”, que deverá conter os elementos apresentados nas alíneas “a” a “j” de referido dispositivo.

Façamos a correlação das exigências e do conteúdo do Termo de Referência de fls. 8-25:

II - após a fase de seleção do fornecedor; e/ou

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 200. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização do objeto ou serviço contratado e, também, pelos integrantes das linhas de defesas previstas no artigo 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9 Op. cit. p. 317.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



LEI FEDERAL Nº 14.133/21	TR - ITEM
Art. 6º. XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:	*
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	4/6/12 e Anexo (Memorial Descritivo)
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	7
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	8
d) requisitos da contratação;	17
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;	22
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;	23
g) critérios de medição e de pagamento;	13
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;	15
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;	9
j) adequação orçamentária;	11

6.5 – DA MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO

Em sede de modalidade licitatória de Pregão, com aplicação do Sistema de Registro de Preços, a minuta de Edital deverá observar o contido no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, o asseverado no artigo 152 do Decreto Municipal nº 31/2023.

Verifiquemos se, no caso presente, todos os requisitos editalícios mínimos para o Sistema de Registro de Preços foram observados na Minuta de fls. 53-60v:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023	MINUTA DE EDITAL - Cláusula
Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:	*	*
I - as especificidades da licitação e de	*	1ª



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;		
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;	*	1.1 e Anexo III
III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;	*	8.5
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;	*	8.4
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;	*	10.1
VI - as condições para alteração de preços registrados;	*	14.6
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;	*	14.5
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;	*	3.4
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.	*	14.8
§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.	*	Não se aplica

Luiza



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.	*	Não se aplica
§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; II - no caso de alimento perecível; III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.	*	Não se aplica
§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.	*	Não se aplica
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado; II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; IV - atualização periódica dos preços registrados; V - definição do período de validade do registro de preços; VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.	*	Não se aplica
§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais	*	Não se aplica



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

de um órgão ou entidade.		
*	Art. 152. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:	*
*	I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;	1.1/ Anexo III
*	II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;	1.2
*	III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;	3.5
*	IV - prazo de validade da ata de registro de preços;	3.7
*	V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.	14.8.1.V e VII
*	§ 1º Quando o Edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.	Não se aplica
*	§ 2º O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.	Não se aplica
*	§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital.	Não se aplica
*	§ 4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.	Não se aplica
*	§ 5º Do instrumento convocatório para	Não se aplica



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



	registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar: I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto; II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; III - os modelos de planilhas de custo, quando couber; IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.	
*	§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	Não se aplica
*	§ 7º Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior e exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.	Não se aplica

Verifica-se a previsão de apresentação de documentação técnico-operacional e técnico-profissional para o objeto licitado o que, *prima facie*, encontra fundamento nas disposições contidas nos incisos I, II e IV, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

6.6 – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O inciso XLVI, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, define a Ata de Registro de Preços – ARP, como sendo o *“documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”*.

O documento de fls. 61-64, amolda-se à definição dada pela legislação vigente, traduzindo-se em verdadeiro compromisso obrigacional de contratação futura já que presentes encontram-se as disposições sobre o objeto pactuado (**CLÁUSULA 1ª**), expectativa de fornecimento (**CLÁUSULA 3ª**), controle dos preços registrados (**CLÁUSULA 4ª**), validade da Ata (**CLÁUSULA 5ª**), alteração (**CLÁUSULA 7ª**) e cancelamento dos registros (**CLÁUSULA 8ª**), bem como previsão de existência de fiscal contratual e gestor por parte da Administração Pública contratante (**CLÁUSULA 6ª**).

6.7 – DA MINUTA DE CONTRATO

Finalmente, e não menos importante, está a Minuta de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços que, segundo o artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá conter os requisitos mínimos em seus incisos elencados.

Por mais essa vez, fazemos a análise da presença dos requisitos exigidos junto à Minuta Contratual de fls. 64v-68:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21	MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:	*
I - o objeto e seus elementos característicos;	2ª
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;	1.1
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;	1.1 e 10.7



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;	4.4
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	5ª e 4.2
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;	4.2.1
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;	6ª
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;	9ª
IX - a matriz de risco, quando for o caso;	4.7
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;	Não se aplica
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;	5.3.1
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;	5.3.2
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	4.4.6
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;	3ª, 4.5 e 8ª
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;	Não se aplica
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;	4.3
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;	3.1.4
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;	4ª
XIX - os casos de extinção.	4.6

Mister salientar, ainda, que as disposições do artigo 89¹⁰ da Lei Federal nº 14.133/2021 foram observadas, conforme preâmbulo da Minuta apresentada, devendo ser observado pela Divisão de Licitações a divulgação da contratualização firmada, como condição de eficácia contratual, nos termos do artigo 94¹¹ da NLL.

10 Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

11 Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

VII – EXPOSIÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA PRESENTE ANÁLISE JURÍDICA

Finalmente, e nos termos do contido no inciso II, do §1º, do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, colacionado no início desta manifestação jurídica, tem-se que foram considerados, como pressupostos de fato as *justificativas motivadoras da necessidade de contratação*, apresentada pelos gestores interessados e indicados às fls. 3-18/21 e 68-77, bem como os *aspectos técnicos e de necessidade aquisitiva*, asseverados nos Documentos Instrutores do presente procedimento e retro analisados.

Considerando que tais documentos consubstanciam-se como “**Atos Administrativos**”, às justificativas e motivos apresentados pelos gestores interessados no certame devem ser conferidos os atributos de presunção de legitimidade/veracidade, conforme asseverado por Fernanda Marinela, em sua obra Direito Administrativo¹²:

(...) o ato administrativo é nada mais do que um ato jurídico, tratando-se de uma manifestação de vontade que produz efeitos jurídicos, caracterizando-se como uma espécie do gênero ato jurídico, por ser marcado por peculiaridades que o individualizam, como é o caso das condições para sua válida produção, ou, ainda, quanto às regras para sua eficácia, o que será analisado nos tópicos seguintes.

Na tentativa de melhor definir esses atos, é possível a fixação de alguns pontos fundamentais, tais como: a vontade, que deve necessariamente emanar de um agente público no exercício de sua função administrativa, o que o distingue do

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

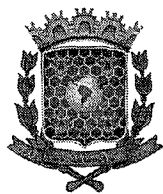
§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO).

12 p. 380-413.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



particular; seu conteúdo, que deve propiciar efeitos jurídicos sempre com um fim público; e, por fim, o regime, que deve ser de direito público.(...).

No exercício das funções estatais, a Administração Pública goza de diversos poderes e prerrogativas que garantem a busca do interesse público em um patamar de supremacia em face dos interesses privados. Todavia, esses poderes, que se materializam por meio de atos administrativos, estão limitados pela previsão legal – como exercício do princípio da legalidade – visando impedir abusos praticados pelos administradores públicos.

Considerando esse regramento legal, que pode atingir diversos aspectos de uma atividade determinada, de uma conduta praticada pelo agente, é possível dividir os atos administrativos de acordo com o maior ou menor grau de liberdade concedido pela lei; assim, existem atos administrativos vinculados e atos administrativos discricionários.

(...).

Atos discricionários são aqueles em que a lei prevê mais de um comportamento possível a ser adotado pelo administrador em um caso concreto. Portanto, há margem de liberdade para que ele possa atuar com base em um juízo de conveniência e oportunidade, porém, sempre dentro dos limites da lei.

(...).

Destarte, a discricionariedade existe em razão da complexidade e da variedade dos problemas e visa a proporcionar ao administrador, em cada caso, a melhor escolha para o interesse público, devendo ser observados a disposição legal e o caso concreto para a definição de sua presença.

Sabe-se que é possível localizar a discricionariedade no momento da prática do ato, deferindo ou indeferindo certo requerimento, ou, ainda, pode-se dizer respeito a uma escolha entre agir e não agir, diante de determinada situação concreta.

(...).

5. ATRIBUTOS DO ATO ADMINISTRATIVO

Os atos administrativos, como manifestação do Poder Público, possuem atributos que os diferenciam dos atos privados e lhes conferem características peculiares. Entretanto, mais uma vez, a doutrina é divergente a respeito do assunto, pois não há uma definição exata quanto à sua enumeração. Para a maioria, são a



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

presunção de legitimidade ou de veracidade, a autoexecutoriedade e a imperatividade, embora alguns doutrinadores incluam um quarto atributo, a tipicidade.

Quanto ao nome "atributos", também é comum a utilização da terminologia "características" do ato administrativo, o que é indiferente.

5.1. Presunção de legitimidade, legalidade e de veracidade

A presunção de legitimidade e de veracidade é característica do ato administrativo. Decorre do princípio da legalidade que informa toda atividade da Administração Pública.

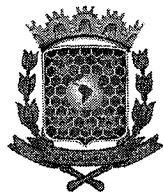
Segundo esse atributo, os atos administrativos presumem-se: legais, isto é, compatíveis com a lei, legítimos, porque coadunam com as regras da moral, e verdadeiros, considerando que os fatos alegados estão condizentes com a realidade posta. Essa presunção permite que o ato produza todos os seus efeitos até qualquer prova em contrário.

(...).

Deste modo, considerando a **inegável boa-fé da ora signatária diante da documentação apresentada junto ao procedimento em análise**, indispensável ressaltar que não pode lhe ser imputada qualquer responsabilização por situações comissivas ou omissivas imputáveis exclusivamente aos gestores responsáveis pelas Secretarias participantes do certame ou a outros servidores, agentes administrativos nos termos da legislação vigente, quanto a atos que lhe competiam, como bem assevera Marçal Justen Filho¹³:

O parecerista jurídico não responde por ações e omissões imputáveis exclusivamente a outros agentes administrativos. Assim, não é responsabilizável o assessor jurídico quando os fatos expostos no processado não correspondem à realidade. O parecerista fornece uma manifestação jurídica em vista dos elementos que lhe são apresentados.

¹³ Op. cit. p. 1154-1155.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



Não é cabível a responsabilização pessoal do parecerista nos casos em que a situação real era diferente daquela submetida à sua avaliação, não existindo meio de o parecerista identificar o defeito.

Se o parecer fornecido era compatível com a consulta submetida, a revelação dos defeitos quanto à narrativa enseja a responsabilização daquele que forneceu ao consultor jurídico a versão incorreta dos fatos.

No tocante aos *pressupostos de direito*, foram levados em consideração a subsunção do ordenamento jurídico atual à pretensão delineada neste procedimento, conforme confrontação e correlação fático normativa realizada nesta manifestação, frise-se, cuja fundamentação meritória da aquisição pretendida incumbiu, exclusivamente, aos gestores signatários dos documentos instrutores desta fase interna.

VIII – Diante de todo asseverado, considerando a autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal (fls. 47) a indicação do Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls. 49-49v) bem como a documentação apresentada, constata-se que o procedimento – hoje com 74 folhas - está em consonância com as exigências legais, notadamente Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023, motivo pelo qual, atentando-se aos preceitos legais relativos à questão (frise-se, único escopo de análise que ora se emite) é o presente parecer¹⁴ opinativo¹⁵ pela sua regularidade formal, conforme supramencionado.

Ressalte-se, finalmente, a necessidade de observância do prazo mínimo de publicação do instrumento convocatório de 10 (dez) dias úteis, posto a contratação de serviços comuns (conforme item 5 do TR juntado – fls. 08), conforme disposições do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, já que “a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada ao cumprimento das seguintes finalidades: a) **exteriorizar a vontade da Administração Pública**

14 Pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos, ou seja, por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (in “Curso de Direito Administrativo”, Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª edição, 2007, p.141, e in “Direito Administrativo”, Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496).

15 “O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitira o ato administrativo de cunho decisório”. (NOGUEIRA, Roberto Wagner de Lima. In Jusnavigandi, edição 1018: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8252>).



PREFEITURA DE CIANORTE

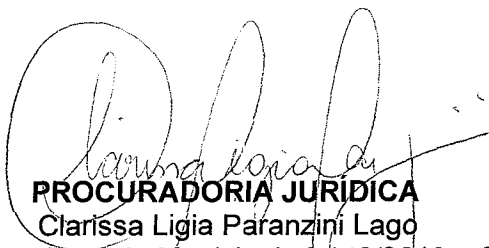
PROCURADORIA JURÍDICA

divulgando seu conteúdo para conhecimento público; b) **tornar exigível o conteúdo** do ato; c) **desencadear a produção de efeitos** do ato administrativo; d) permitir o **controle de legalidade** do comportamento".¹⁶

Em tempo, **ressalva-se** a necessidade de juntada ao procedimento da Portaria Municipal nº 104/2026, atualmente designadora dos Fiscais e Gestores contratuais no âmbito desta Administração Direta.

Sem mais para o presente, é o parecer.

Cianorte – Paraná, em 04 de fevereiro de 2026.


PROCURADORIA JURÍDICA
Clarissa Ligia Paranzini Lago
Advogada – Portaria Municipal nº 140/2013 – SEC/ADM
OAB/PR 34.972

¹⁶ MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 94.



PORTARIA Nº 104/2026-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO
Rodrigo Caldeira de Moura
Thiago dos Reis Faustino Ventura

FISCAL DE CONTRATO
Algeir Bortolato
Fabrício Rosário Meira
Jailso Almeida dos Santos
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO
Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Luitz Fernando Jacomini da Silva

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO
Gabriel Fabiano Gomes

FISCAL DE CONTRATO
Sergiani Paula Felix de Souza



04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR- ANIMAL

GESTOR DE CONTRATO
Igor Emanuel Orlique Pasko
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida
Maria Eduarda Stoco Nascimento

FISCAL DE CONTRATO
Lorenzo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Josiane Santos de Souza
Hélio Cândido da Silva

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO
Andrae de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Boniani Andrioli
Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Lucas Truglio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO
José Arcidini Neto
Leandro Jerônimo
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana
Nelson Yoti Matubara

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO
Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Lucas Pires da Silva

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO
Thiago Gaspar Branco
José Elcio Pereira da Silva
Flávio Henrique Nasimbeni Pereira
Carlos Roberto Marcato
Roberto Pazinato Junior
Adriano Bigli
Otamarques Grecco

FISCAL DE CONTRATO
Jefferson Guedes de Oliveira
Carlos Barkley da Silva Pereira





Vanessa Gonçalves Pires Giardinetti
João Paulo Maricato
Maicon Júnior da Silva
Eduardo Aparecido Malaquias
Ednei Silvino de Oliveira
Nelson Junior Tanji

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO
Cassio Ribeiro De Azevedo
Cristina De Jesus Batista
Heder Galvão Santos
Leonardo Górfia Lourenço dos Santos
Luana Dornellas Morelli
Patrícia Angelica Vela
Valdenice Aparecida Dos Reis
Vinicius Marcelo De Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO
Cristiele Fabricio Oliveira
Douglas Da Silva Oliveira
Eliabe Luro de Lima
Fabiana Valim Mestrelli
Jaquelliny Felix Correia Reis
Lella Novaes Nuss
Marcela Soares Loureiro Do Amaral
Nubila Anacleto
Rodrigo Vieira De Carvalho
Susy Mara Da Silva Lemos
Tassiane Tais Vitorino

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GESTOR DE CONTRATO
Daiana Santos Candido
FISCAL DE CONTRATO
Neromi de Fátima da Silva Santana Nicolau

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Jeferson Carvalho Vieira
Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Márcia José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira



FISCAL DE CONTRATO
Carla Beariz Alves Fogassa Pepato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Danise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Douglas Passavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Fabiana Garcia Igarashi
Franciane Lopes Favoretto Teruel
Flavio da Silva Andrade
Gilmar da Silva Dias
Giselli Maioli Serafim
Gislene Borges Gomes da Silva
Gilson Rodrigues Pinheiro
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO
Giovanna Monteiro de Melo

FISCAL DE CONTRATO
Felipe José Ribeiro
Klauber Wellington Comar
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Carlos Alberto Sakai
Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Jeferson Rodrigues Cabral
Obinei Rodrigues Galia da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Claudemir Ardenghi
Deise Francieli Dias Bueno
Gabriel Geremias da Silva
Gisela Leonardi Pinto de Souza
João Paulo Maricato
Luciano da Silva
Rodrigo Gardin Pires
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Themysciria Dos Santos Nunes

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe





FISCAL DE CONTRATO
Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo
Guilherme Narvaes Elias
Mônica Aparecida Luna
Patrícia Freire da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Pires Siqueira
Tatiane Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

FISCAL DE CONTRATO
Laércio de Azevedo dos Santos

15 - PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO
Sarah Viana Veloso Merquides

FISCAL DE CONTRATO
Alice dos Santos

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Evelyn Oswald Santos Ouverney

FISCAL DE CONTRATO
Andrielly Karina Pereira Rogério
Wilson Lourenço Russinholi

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO
Dayana Santiago Mantrean

FISCAL DE CONTRATO
Carlos Alberto de Souza
Carlos Eduardo de Oliveira
Edmilson Carvalho da Silva
Renan Bataglia
Sandro Aparecido Pinheiro da Silva



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 2077/2025.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 22 de Janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

